



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

**Dezembro – 2024**



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Prefeitura Municipal de Pedro Canário**

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

**Perfil Atuarial III – Pequeno Porte**

**Data focal: 31/12/2024**

**Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2020.000512.1**

**Atuário responsável: Richard M. Dutzmann**

**Registro MIBA n° 935**

**Versão 01**

**Elaborada em: 18/02/2025**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>R\$</b>
Ativos Garantidores do Plano	113.204.110,27
Provisões Matemáticas	208.939.241,39
Compensação Previdenciária	6.493.667,45
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 89.241.463,67</b>

<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>Valores com as alíquotas vigentes</b>
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-89.241.463,67
Deficit Equacionado:	-44.508.754,03
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-44.508.754,03
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-44.732.709,64

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
1.1    OBJETIVO.....	7
1.2    ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....	7
<b>2. BASE NORMATIVA.....</b>	<b>8</b>
2.1    NORMAS GERAIS .....	8
2.2    NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....	8
<b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>	<b>9</b>
3.1    BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS .....	9
3.2    CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	9
<b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>	<b>13</b>
4.1    REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....	13
4.2    MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO .....	13
4.3    RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO .....	14
<b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>	<b>15</b>
5.1    TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS .....	15
5.2    ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	16
5.3    ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS.....	16
5.4    TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS .....	17
5.5    ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	18
5.6    COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....	19
5.7    COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES.....	19
5.8    DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	20
5.9    CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	21
<b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>	<b>24</b>
6.1    DADOS FORNECIDOS.....	24
6.2    SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS .....	25
6.3    ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....	26
6.4    PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	29
6.5    RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	29
<b>7. RESULTADO ATUARIAL.....</b>	<b>30</b>
7.1    BALANÇO ATUARIAL.....	30
7.2    ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER .....	32
7.3    PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL.....	32
7.4    PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	33
7.5    COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV.....	33
7.6    RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO .....	34
7.7    VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	34
<b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>	<b>35</b>
8.1    VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	35
8.2    CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	35
8.3    CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	35
8.4    CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	36
8.5    CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI .....	36
8.6    SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO .....	36
8.7    SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.....	37

8.8	Evolução das despesas .....	37
<b>9.</b>	<b>EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL.....</b>	<b>38</b>
9.1	Principais causas do déficit atuarial .....	38
9.2	Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial.....	38
9.3	Quadro comparativo das opções de cobertura do déficit.....	44
9.4	Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio .....	45
<b>10.</b>	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>51</b>
10.1	Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos .....	51
10.2	Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício.....	52
10.3	Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas.....	52
<b>11.</b>	<b>ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....</b>	<b>53</b>
11.1	Evolução quantitativa do grupo segurado .....	56
11.2	Evolução do patrimônio .....	56
11.3	Índice de cobertura.....	56
<b>12.</b>	<b>AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....</b>	<b>58</b>
<b>13.</b>	<b>PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA.....</b>	<b>59</b>
13.1	Fundo em capitalização .....	59
<b>14.</b>	<b>PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....</b>	<b>62</b>
14.1	Indicadores de sustentabilidade do plano .....	62
14.2	Desempenho do plano de benefícios .....	62
14.3	Adequação da base cadastral.....	62
14.4	Adequação das bases técnicas utilizadas.....	63
14.5	Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados .....	63
14.6	Plano de custeio a ser implementado em lei.....	63
14.7	Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019 .....	64
14.8	Fatos relevantes .....	64
14.9	Considerações gerais .....	65
<b>15.</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>66</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

### **1.1 Objetivo**

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregado;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

### **1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios**

CNPJ	Nome do Órgão
28.539.872/0001-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
31.790.223/0001-23	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
27.559.947/0001-93	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

## **2. BASE NORMATIVA**

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

### **2.1 Normas gerais**

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

### **2.2 Normas do ente federativo**

- Lei Ordinária nº 776/2006, de 22/12/2006
- Lei Ordinária nº 1.402, de 04/06/2020
- Lei Ordinária nº 1.465, de 04/11/2021
- Lei Ordinária nº 1.527, de 10/03/2023
- Lei Ordinária nº 1.567, de 07/12/2023

### **3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

#### **3.1 Benefícios previdenciários**

##### **a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

##### **b. Aposentadoria por Idade:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2**.

##### **c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:**

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

##### **d. Pensão por Morte:**

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2**.

#### **3.2 Condições de elegibilidade**

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

##### **3.2.1 Aposentadoria**

###### **a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)**

- I -** Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.
- II -** Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

**III** - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **III**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**Obs. 2:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **III**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**b.** Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

**I** - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

**II** - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**III** - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

**Obs. 2:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso **II**, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998

**Obs. 3:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso **II**, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

**c.** Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998

### **c.1 Aposentadoria Plena**

- I** - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II** - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.
- III** - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

**Obs.:** Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso I ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

### **c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória**

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

#### **d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998**

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- I** - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II** - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III** - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I.

#### **e. Abono de permanência**

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de



responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

### **3.2.2 Pensão por Morte**

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

## 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

### 4.1 Regimes financeiros utilizados

#### a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

#### b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

### 4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a) O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9<sup>a</sup> edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

#### **4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício**

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 30/12/2024.

### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



## **5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas**

A notação básica a seguir mencionada, esta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

### **a) Rotatividade**

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	$q_s^x$
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

### **b) Expectativa de reposição de segurados ativos**

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

## **5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas**

### **a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

**b) Taxa real do crescimento dos proventos**

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

**5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras**

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

**Obs. 1:** Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Obs. 2:** Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

### **5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria**

**a)** Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

**b)** Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.
- b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.
- b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).
- b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

### **5.6 Composição do grupo familiar**

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

### **5.7 Compensação financeira entre regimes**

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

## 5.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq r_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq r_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item 3.2.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

**d) Influência de Previdência Complementar**

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RPPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

**5.9 Considerações gerais**

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.

- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio do fundo e a provisão matemática.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																											
Tábuas de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas																											
Tábuas de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																											
Tábuas de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo																											
Tábuas de Morbidez	não aplicável	não aplicável																											
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																											
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real	pelo real																											
Entrada em Aposentadoria	pelo real	pelo real																											
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1	pelo banco de dados, com reposição de 1:1																											
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego	Em relação ao vínculo de emprego																											
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>qx Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	qx Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th>qx Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	qx Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60
Idade x	qx Calculado																												
Até 25	1%																												
De 26 a 30	1%																												
De 31 a 40	1%																												
De 41 a 50	1%																												
De 51 a 60	0%																												
Acima de 60	0%																												
Idade x	qx Calculado																												
Até 25	1%																												
De 26 a 30	1%																												
De 31 a 40	1%																												
De 41 a 50	1%																												
De 51 a 60	0%																												
Acima de 60	0%																												
HIPÓTESES ECONÔMICAS	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																											
Inflação Futura	0,00%	0,00%																											
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%																											
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%																											
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador																											
Fator de Determinação do:																													
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98%	0,98%																											
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%																											
HIPÓTESE FINANCEIRA	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024																											
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,14%	Fundo em Capitalização: 5,23%																											

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

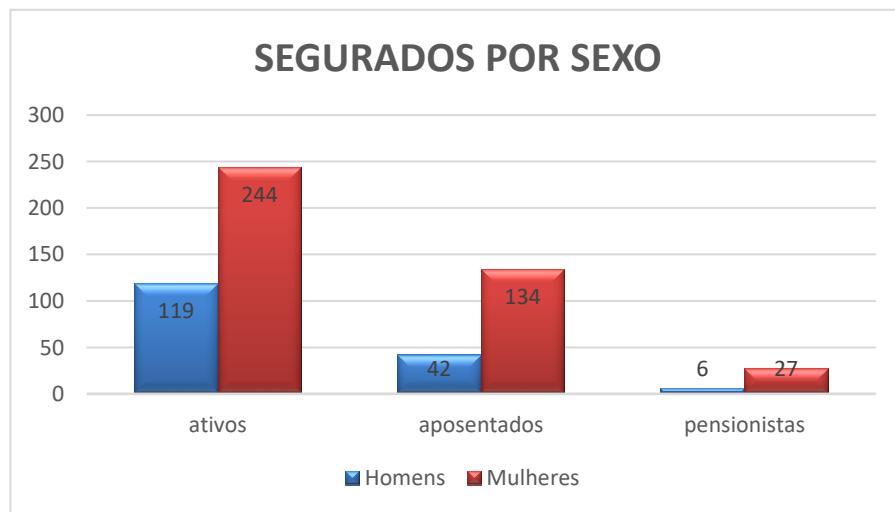
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	363	0	363
Aposentados	176	0	176
Pensionistas	33	0	33

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	16
	criterio de elegibilidade em branco	284
	vencimento acima do teto	7
Pensionistas	vencimento acima do teto	1
Deletados	servidor gerado incorretamente	1

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## **6.2 Servidores afastados ou cedidos**

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

### **6.3 Análise da qualidade da base cadastral**

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2024**.

#### **a) Atualização da base cadastral**

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	31/12/2023	100%
Aposentados	27/12/2024	100%
Pensionistas	27/12/2024	100%

#### **b) Amplitude da base cadastral**

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação aos órgãos e
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

#### **c) Consistência**

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;
- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;

- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

<b>Segurados</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consistência %</b>	<b>Completude %</b>
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
APOSENTADOS	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
PENSÕES	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100

#### **6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral**

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **6.5 Recomendações para a base cadastral**

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

## 7. RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

### 7.1 Balanço Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	30,45%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	6,73%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	23,72%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	113.204.110,27
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	112.489.741,67
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	714.368,60
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	208.939.241,39
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	105.727.401,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	106.840.516,85
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	1.113.115,36
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	103.211.839,90
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	129.873.349,08
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	14.403.344,04
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	12.258.165,14
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-6.493.667,45
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	6.493.667,45
RESULTADO ATUARIAL	-89.241.463,67
Superávit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-89.241.463,67
Deficit Equacionado	-44.508.754,03
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-44.508.754,03
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-44.732.709,64
Valor Atual das Remunerações Futuras	112.400.966,22

## **7.2 Ativos garantidores e créditos a receber**

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	112.489.741,67	99,37%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	-	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	714.368,60	0,63%
<b>TOTAL</b>	<b>113.204.110,27</b>	<b>100,00%</b>



## **7.3 Plano de amortização de deficit atuarial**

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Alíquotas
2025	14,02%
2026 a 2054	17,58%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item **5.4**.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 1.567/2023	44.508.754,03

## **7.4 Provisões Matemáticas**

O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

### **7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos**

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	96.891.378,38	1.085.224,03	95.806.154,35
Pensões	9.949.138,47	27.891,33	9.921.247,14
<b>SUBTOTAL</b>	<b>106.840.516,85</b>	<b>1.113.115,36</b>	<b>105.727.401,49</b>

### **7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder**

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	129.873.349,08	26.661.509,18	103.211.839,90
<b>SUBTOTAL</b>	<b>129.873.349,08</b>	<b>26.661.509,18</b>	<b>103.211.839,90</b>

### **7.4.3 Provisões Matemáticas Totais**

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	106.840.516,85	1.113.115,36	105.727.401,49
a Conceder	129.873.349,08	26.661.509,18	103.211.839,90
<b>TOTAL</b>	<b>236.713.865,93</b>	<b>27.774.624,54</b>	<b>208.939.241,39</b>

## **7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV**

### **7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos**

Benefícios Concedidos	R\$	-
Compensação a receber		-
Compensação a pagar		-

### 7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$</b>	<b>6.493.667,45</b>
Compensação a receber		6.493.667,45
Compensação a pagar		-

### 7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>R\$</b>
Ativos Garantidores do Plano	113.204.110,27
Provisões Matemáticas	208.939.241,39
Compensação Previdenciária	6.493.667,45
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 89.241.463,67</b>

<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>Valores com as alíquotas vigentes</b>
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-89.241.463,67
Deficit Equacionado:	-44.508.754,03
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-44.508.754,03
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-44.732.709,64

### 7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

<b>Valor Atual das Remunerações Futuras</b>	<b>112.400.966,22</b>
---	-----------------------

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	1.177.171,28	15.303.226,64
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	50.843,77	660.969,01
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	2.531,50	32.909,50
<b>TOTAL</b>	<b>1.230.546,55</b>	<b>15.997.105,15</b>

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	15.303.226,64	16,45%	2.517.380,78
Taxa de Administração	15.303.226,64	0,00%	-
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	15.303.226,64	16,45%	2.517.380,78
Segurados Ativos	15.303.226,64	14,00%	2.142.451,73
Aposentados	660.969,01	14,00%	92.535,66
Pensionistas	32.909,50	14,00%	4.607,33
<b>TOTAL</b>	<b>30,45%</b>		<b>4.756.975,50</b>

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Isto Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	3.505.969,22	22,91%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	120.895,49	0,79%
Pensão por Morte de inválido	CAP	3.060,65	0,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	306.064,53	2,00%
Pensão por Morte de ativo	RCC	723.842,62	4,73%
Alíquota Administrativa	-	-	0,00%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>4.659.832,51</b>	<b>30,45%</b>

#### **8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo**

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	3.629.925,36	23,72%
Repartição de Capitais de Cobertura	1.029.907,15	6,73%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	-	0,00%
<b>Alíquota TOTAL</b>	<b>4.659.832,51</b>	<b>30,45%</b>

#### **8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei**

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	15.303.226,64	16,45%	2.517.380,78
Taxa de Administração	15.303.226,64	0,00%	0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	15.303.226,64	16,45%	2.517.380,78
Segurados Ativos	15.303.226,64	14,00%	2.142.451,73
Aposentados	660.969,01	14,00%	92.535,66
Pensionistas	32.909,50	14,00%	4.607,33
<b>TOTAL</b>		<b>30,45%</b>	<b>4.756.975,50</b>

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

#### **8.6 Situação da implementação do plano de custeio**

##### **8.6.1 Custeio Normal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

##### **8.6.2 Custeio Suplementar**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

### **8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal**

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

### **8.8 Evolução das despesas**

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de aposentados, redução dos servidores em atividade e pensionistas, agravada pelo crescimento das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas e das pensões por morte previstas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.

## 9. EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL

### 9.1 Principais causas do déficit atuarial

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.

### 9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	113.204.110,27
Provisões Matemáticas	208.939.241,39
Compensação Previdenciária	6.493.667,45
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>- 89.241.463,67</b>

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-89.241.463,67
Deficit Equacionado:	-44.508.754,03
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-44.508.754,03
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-44.732.709,64

A insuficiência do plano de amortização em vigor requer revisão, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. É necessário respeitar as condições previstas no artigo 39 do Anexo VI, que permitem a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA) do valor do déficit atuarial apurado na avaliação. Isso inclui a consideração do recurso previsto no artigo 45, possibilitando que a adequação do plano de amortização seja realizada de forma gradual.

Os fluxos de pagamentos a seguir apresentados levam em consideração as condições estabelecidas no artigo 65 da Portaria nº 1.467/2022, que proíbe a redução dos valores para níveis inferiores ao total de repasse (incluindo a alíquota normal, a alíquota suplementar e/ou o aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

#### **9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial**

A cobertura do déficit técnico total pode ser realizada por meio de aportes anuais fixos (ou pela alíquota correspondente), no valor de **R\$ 5.733.460,63** durante um período de 33 anos. O fluxo de pagamentos é apresentado a seguir:

DEFÍCIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	89 241 463,67	37,47%	5 733 460,63	1 066 132,08	4 667 328,55	88 175 331,59
2026	88 175 331,59	37,47%	5 733 460,63	1 121 890,79	4 611 569,84	87 053 440,80
2027	87 053 440,80	37,47%	5 733 460,63	1 180 565,68	4 552 894,95	85 872 875,13
2028	85 872 875,13	37,47%	5 733 460,63	1 242 309,26	4 491 151,37	84 630 565,87
2029	84 630 565,87	37,47%	5 733 460,63	1 307 282,04	4 426 178,59	83 323 283,83
2030	83 323 283,83	37,47%	5 733 460,63	1 375 652,89	4 357 807,74	81 947 630,94
2031	81 947 630,94	37,47%	5 733 460,63	1 447 599,53	4 285 861,10	80 500 031,41
2032	80 500 031,41	37,47%	5 733 460,63	1 523 308,99	4 210 151,64	78 976 722,43
2033	78 976 722,43	37,47%	5 733 460,63	1 602 978,05	4 130 482,58	77 373 744,38
2034	77 373 744,38	37,47%	5 733 460,63	1 686 813,80	4 046 646,83	75 686 930,58
2035	75 686 930,58	37,47%	5 733 460,63	1 775 034,16	3 958 426,47	73 911 896,42
2036	73 911 896,42	37,47%	5 733 460,63	1 867 868,45	3 865 592,18	72 044 027,97
2037	72 044 027,97	37,47%	5 733 460,63	1 965 557,97	3 767 902,66	70 078 470,00
2038	70 078 470,00	37,47%	5 733 460,63	2 068 356,65	3 665 103,98	68 010 113,35
2039	68 010 113,35	37,47%	5 733 460,63	2 176 531,70	3 556 928,93	65 833 581,65
2040	65 833 581,65	37,47%	5 733 460,63	2 290 364,31	3 443 096,32	63 543 217,34
2041	63 543 217,34	37,47%	5 733 460,63	2 410 150,36	3 323 310,27	61 133 066,98
2042	61 133 066,98	37,47%	5 733 460,63	2 536 201,23	3 197 259,40	58 596 865,75
2043	58 596 865,75	37,47%	5 733 460,63	2 668 844,55	3 064 616,08	55 928 021,20
2044	55 928 021,20	37,47%	5 733 460,63	2 808 425,12	2 925 035,51	53 119 596,08
2045	53 119 596,08	37,47%	5 733 460,63	2 955 305,75	2 778 154,88	50 164 290,33
2046	50 164 290,33	37,47%	5 733 460,63	3 109 868,25	2 623 592,38	47 054 422,08
2047	47 054 422,08	37,47%	5 733 460,63	3 272 514,36	2 460 946,27	43 781 907,73
2048	43 781 907,73	37,47%	5 733 460,63	3 443 666,86	2 289 793,77	40 338 240,87
2049	40 338 240,87	37,47%	5 733 460,63	3 623 770,63	2 109 690,00	36 714 470,24
2050	36 714 470,24	37,47%	5 733 460,63	3 813 293,84	1 920 166,79	32 901 176,40
2051	32 901 176,40	37,47%	5 733 460,63	4 012 729,10	1 720 731,53	28 888 447,30
2052	28 888 447,30	37,47%	5 733 460,63	4 222 594,84	1 510 865,79	24 665 852,46
2053	24 665 852,46	37,47%	5 733 460,63	4 443 436,55	1 290 024,08	20 222 415,91
2054	20 222 415,91	37,47%	5 733 460,63	4 675 828,28	1 057 632,35	15 546 587,64
2055	15 546 587,64	37,47%	5 733 460,63	4 920 374,10	813 086,53	10 626 213,54
2056	10 626 213,54	37,47%	5 733 460,63	5 177 709,66	555 750,97	5 448 503,88
2057	5 448 503,88	37,47%	5 733 460,63	5 448 503,88	284 956,75	-

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago por meio de 'dotações orçamentárias' ou com a transferência de imóveis, desde que em conformidade com a legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos de acordo com o índice inflacionário INPC.

#### 9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

<b>DP = 14,8</b>	<b>Perfil Atuarial III</b>	<b>a = 1,75</b>	<b>c = 2</b>
<b>LDA =</b>	<b>23 113 539,09</b>	<b>Prazo p/ amortizar</b>	<b>30 anos</b>
<b>deficit PMBC = -</b>			
<b>deficit PMBaC = 66 127 924,58</b>			
<b>deficit total = 66 127 924,58</b>			

Onde:

**DP** = duração do passivo, em anos.

**Perfil Atuarial III:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**a** e **c**: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser realizado por meio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **30 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFÍCIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	ALÍQUOTAS VIGENTES	APORTES	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	66 127 924,58	14,02%	2 145 512,37	-1 312 978,08	3 458 490,46	67 440 902,66
2026	67 440 902,66	17,58%	2 717 210,32	-809 948,89	3 527 159,21	68 250 851,55
2027	68 250 851,55	23,33%	3 569 519,54	0,00	3 569 519,54	68 250 851,55
2028	68 250 851,55	25,89%	3 962 166,69	392 647,15	3 569 519,54	67 858 204,40
2029	67 858 204,40	28,74%	4 398 005,03	849 020,94	3 548 984,09	67 009 183,46
2030	67 009 183,46	31,79%	4 864 655,10	1 360 074,80	3 504 580,30	65 649 108,66
2031	65 649 108,66	31,79%	4 864 655,10	1 431 206,71	3 433 448,38	64 217 901,95
2032	64 217 901,95	31,79%	4 864 655,10	1 506 058,82	3 358 596,27	62 711 843,12
2033	62 711 843,12	31,79%	4 864 655,10	1 584 825,70	3 279 829,40	61 127 017,42
2034	61 127 017,42	31,79%	4 864 655,10	1 667 712,09	3 196 943,01	59 459 305,34
2035	59 459 305,34	31,79%	4 864 655,10	1 754 933,43	3 109 721,67	57 704 371,91
2036	57 704 371,91	31,79%	4 864 655,10	1 846 716,45	3 017 938,65	55 857 655,46
2037	55 857 655,46	31,79%	4 864 655,10	1 943 299,72	2 921 355,38	53 914 355,75
2038	53 914 355,75	31,79%	4 864 655,10	2 044 934,29	2 819 720,81	51 869 421,46
2039	51 869 421,46	31,79%	4 864 655,10	2 151 884,35	2 712 770,74	49 717 537,10
2040	49 717 537,10	31,79%	4 864 655,10	2 264 427,91	2 600 227,19	47 453 109,20
2041	47 453 109,20	31,79%	4 864 655,10	2 382 857,49	2 481 797,61	45 070 251,71
2042	45 070 251,71	31,79%	4 864 655,10	2 507 480,93	2 357 174,16	42 562 770,78
2043	42 562 770,78	31,79%	4 864 655,10	2 638 622,18	2 226 032,91	39 924 148,60
2044	39 924 148,60	31,79%	4 864 655,10	2 776 622,12	2 088 032,97	37 147 526,47
2045	37 147 526,47	31,79%	4 864 655,10	2 921 839,46	1 942 815,63	34 225 687,01
2046	34 225 687,01	31,79%	4 864 655,10	3 074 651,67	1 790 003,43	31 151 035,35
2047	31 151 035,35	31,79%	4 864 655,10	3 235 455,95	1 629 199,15	27 915 579,40
2048	27 915 579,40	31,79%	4 864 655,10	3 404 670,29	1 459 984,80	24 510 909,10
2049	24 510 909,10	31,79%	4 864 655,10	3 582 734,55	1 281 920,55	20 928 174,55
2050	20 928 174,55	31,79%	4 864 655,10	3 770 111,57	1 094 543,53	17 158 062,99
2051	17 158 062,99	31,79%	4 864 655,10	3 967 288,40	897 366,69	13 190 774,58
2052	13 190 774,58	31,79%	4 864 655,10	4 174 777,59	689 877,51	9 015 997,00
2053	9 015 997,00	31,79%	4 864 655,10	4 393 118,45	471 536,64	4 622 878,55
2054	4 622 878,55	31,79%	4 864 655,10	4 622 878,55	241 776,55	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

#### **9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)**

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

<b>SVM = 21,1</b>	<b>Perfil Atuarial III</b>	<b>b = 2</b>	<b>d = 1,5</b>
<b>LDA = 17 045 119,56</b>		<b>Prazo PMBC = 21 anos</b>	
<b>RAP = 10,7</b>		<b>Prazo PMBaC = 16 anos</b>	
<b>deficit PMBC = -</b>			
<b>deficit PMBaC = 72 196 344,11</b>			
<b>deficit total = 72 196 344,11</b>			

Onde:

**SVM** = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

**Perfil Atuarial III:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**b** e **d**: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**RAP:** prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

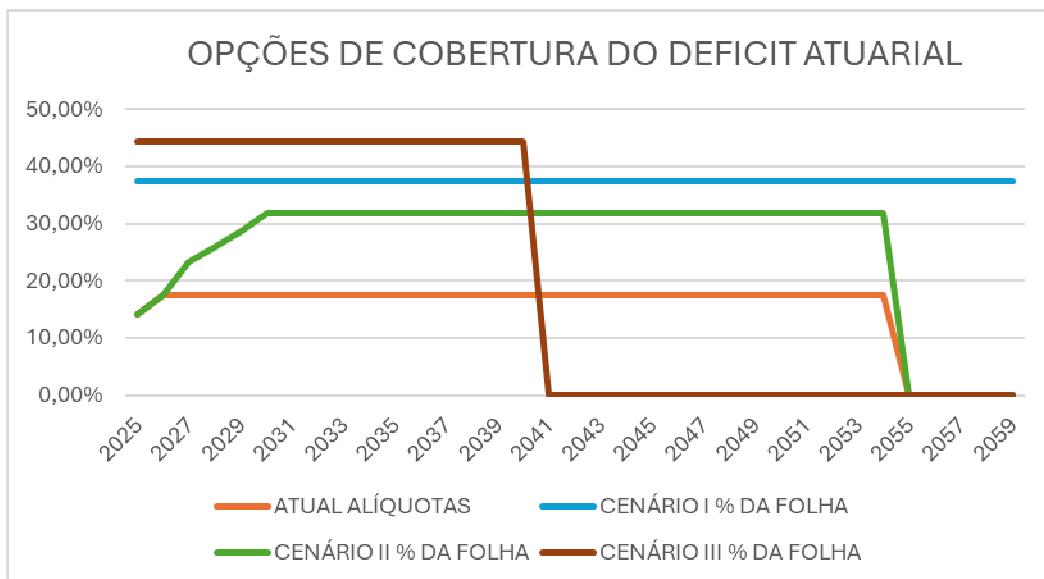
A cobertura do deficit técnico total poderá ser pago mediante **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 6.771.047,44** pelo prazo de **16 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	72 196 344,11	44,25%	6 771 047,44	2 995 178,64	3 775 868,80	69 201 165,47
2026	69 201 165,47	44,25%	6 771 047,44	3 151 826,48	3 619 220,95	66 049 338,98
2027	66 049 338,98	44,25%	6 771 047,44	3 316 667,01	3 454 380,43	62 732 671,97
2028	62 732 671,97	44,25%	6 771 047,44	3 490 128,69	3 280 918,74	59 242 543,28
2029	59 242 543,28	44,25%	6 771 047,44	3 672 662,42	3 098 385,01	55 569 880,85
2030	55 569 880,85	44,25%	6 771 047,44	3 864 742,67	2 906 304,77	51 705 138,18
2031	51 705 138,18	44,25%	6 771 047,44	4 066 868,71	2 704 178,73	47 638 269,47
2032	47 638 269,47	44,25%	6 771 047,44	4 279 565,94	2 491 481,49	43 358 703,53
2033	43 358 703,53	44,25%	6 771 047,44	4 503 387,24	2 267 660,19	38 855 316,28
2034	38 855 316,28	44,25%	6 771 047,44	4 738 914,40	2 032 133,04	34 116 401,89
2035	34 116 401,89	44,25%	6 771 047,44	4 986 759,62	1 784 287,82	29 129 642,27
2036	29 129 642,27	44,25%	6 771 047,44	5 247 567,15	1 523 480,29	23 882 075,12
2037	23 882 075,12	44,25%	6 771 047,44	5 522 014,91	1 249 032,53	18 360 060,21
2038	18 360 060,21	44,25%	6 771 047,44	5 810 816,29	960 231,15	12 549 243,92
2039	12 549 243,92	44,25%	6 771 047,44	6 114 721,98	656 325,46	6 434 521,94
2040	6 434 521,94	44,25%	6 771 047,44	6 434 521,94	336 525,50	- 0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

### **9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit**

ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
	ALÍQUOTAS	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA
2025	14,02%	5 733 460,63	37,47%	2 145 512,37	14,02%	6 771 047,44	44,25%
2026	17,58%	5 733 460,63	37,47%	2 717 210,32	17,58%	6 771 047,44	44,25%
2027	17,58%	5 733 460,63	37,47%	3 569 519,54	23,33%	6 771 047,44	44,25%
2028	17,58%	5 733 460,63	37,47%	3 962 166,69	25,89%	6 771 047,44	44,25%
2029	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 398 005,03	28,74%	6 771 047,44	44,25%
2030	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2031	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2032	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2033	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2034	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2035	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2036	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2037	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2038	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2039	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2040	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	6 771 047,44	44,25%
2041	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2042	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2043	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2044	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2045	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2046	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2047	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2048	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2049	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2050	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2051	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2052	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2053	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2054	17,58%	5 733 460,63	37,47%	4 864 655,10	31,79%	-	0,00%
2055	0,00%	5 733 460,63	37,47%	-	0,00%	-	0,00%
2056	0,00%	5 733 460,63	37,47%	-	0,00%	-	0,00%
2057	0,00%	5 733 460,63	37,47%	-	0,00%	-	0,00%
2058	0,00%	5 733 460,63	37,47%	-	0,00%	-	0,00%
2059	0,00%	5 733 460,63	37,47%	-	0,00%	-	0,00%



**Observação:** conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

#### **9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio**

A Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de realizar, no âmbito da avaliação atuarial, a análise da viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar. Essa análise é essencial para assegurar que o plano de amortização proposto para cobrir eventuais déficits atuariais seja sustentável e compatível com a capacidade econômica do ente federativo.

A viabilidade financeira, fiscal e orçamentária é conduzida com base em informações detalhadas sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal do ente federativo. Esses dados fornecem uma visão clara da capacidade de o ente cumprir com os aportes necessários ao plano de custeio suplementar, sem comprometer o equilíbrio fiscal ou gerar impactos excessivos em seu orçamento.

A Receita Corrente Líquida é utilizada para calcular o percentual das receitas que será destinado ao pagamento das contribuições suplementares, assegurando que os compromissos previdenciários estejam em sintonia com as receitas disponíveis. A Despesa Total com Pessoal é analisada para verificar se a execução do plano respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando que o custeio suplementar coloque em risco a gestão fiscal do ente.

Dessa forma, a avaliação atuarial incorpora essa análise obrigatória para garantir que o plano de custeio suplementar seja economicamente viável, tanto no curto quanto no longo prazo, resguardando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência próprio.

Recebidos os dados relativos à Receita Corrente Líquida e à Despesa Total com Pessoal do ente federativo, procedeu-se ao confronto dessas informações com o plano de custeio apresentado no item **9.2**. Verificou-se que o plano atende ao Limite Máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 durante todo o período analisado.

É importante destacar a distinção estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à forma de amortização do déficit atuarial. A LRF define que aportes em valores preestabelecidos, destinados à cobertura do déficit atuarial, são considerados recursos vinculados ao RPPS e não configuram despesa com pessoal para fins de observância dos limites fiscais. Em contraste, a amortização do déficit realizada por meio de alíquotas aplicadas sobre a folha de pagamento é classificada como encargo social e, portanto, computada como despesa com pessoal, sujeita aos limites impostos pela LRF.

Os aportes em valores preestabelecidos devem ser administrados e contabilizados de forma segregada, permanecendo aplicados por um período mínimo de 5 anos antes de serem utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários.

No que diz respeito à capacidade do ente federativo de suportar o ônus do plano de amortização, deve-se enfatizar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor sobre variáveis específicas da administração municipal, as quais estão além do escopo da avaliação atuarial. Esta última se concentra em retratar um momento específico, capturando os valores dos ativos garantidores e calculando as provisões matemáticas com base em dados cadastrais de um determinado período. A avaliação utiliza hipóteses e premissas predefinidas para projetar o tamanho do compromisso futuro com cada segurado, trazendo esse compromisso para o presente mediante o uso de novas hipóteses e taxas de desconto. O objetivo é fornecer ao RPPS uma estimativa clara de sua responsabilidade e sugerir abordagens adequadas para o tratamento dessa obrigação.

Confrontada a relação entre a Receita Corrente Líquida, a Despesa Total com Pessoal do ente federativo, os valores previstos para o custeio suplementar e os parâmetros da Lei de

Responsabilidade Fiscal, apresentando as situações envolvendo a aplicação de alíquotas ou aportes no plano de custeio suplementar, conforme segue:

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		66 482 126,66
Pessoal Ativo		58 823 947,20
Pessoal Inativo e Pensionistas		7 658 179,46
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		10 219 083,63
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		8 526,45
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		120 096,16
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		120 378,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		7 538 083,30
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		56 263 043,03
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		56 263 043,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		129 714 892,66
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		43,4%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		54,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		48,6%

## 01 - Histórico

Ente: Pedro Canário	
Ano base da Avaliação	2025
Data Base:	31/12/2024
Data Cálculo:	31/12/2024

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2024)	2 618 182,31	
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2024)	8 488 249,76	
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	47 774 793,27	
Dívida Consolidada Líquida - DCL	71 093 543,51	
Resultado Atuarial	-44 732 709,64	
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4,05%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	2,66%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	52 334 820,23	27 402 033,33	6,41%	85,90%	91 430 017,51	47 871 921,14		
2015	51 496 197,55	28 263 729,16	10,67%	74,70%	81 291 159,55	44 616 717,86	-11,09%	-6,80%
2016	54 794 684,63	30 301 566,88	6,29%	57,86%	81 379 343,30	45 002 934,69	0,11%	0,87%
2017	54 858 779,86	27 874 028,27	2,95%	48,52%	79 139 908,23	40 211 394,51	-2,75%	-10,65%
2018	62 545 791,30	30 397 042,96	3,75%	44,26%	86 967 980,28	42 266 144,18	9,89%	5,11%
2019	73 695 959,62	36 181 719,29	4,31%	39,05%	98 237 889,98	48 230 809,09	12,96%	14,11%
2020	75 573 692,59	36 689 547,09	4,52%	33,30%	96 384 364,70	46 792 720,67	-1,89%	-2,98%
2021	76 705 760,94	44 321 741,86	10,06%	27,54%	88 886 216,50	51 359 792,20	-7,78%	9,76%
2022	85 174 315,33	47 812 913,12	5,78%	15,88%	93 306 419,96	52 377 899,77	4,97%	1,98%
2023	110 524 549,01	39 365 690,53	4,62%	9,55%	115 730 255,27	41 219 814,55	24,03%	-21,30%
2024	129 714 892,66	56 263 043,03	4,71%	4,71%	129 714 892,66	56 263 043,03	12,08%	36,50%

**02 - Incremento do Custo Especial proposto na RCL projetada do Ente**

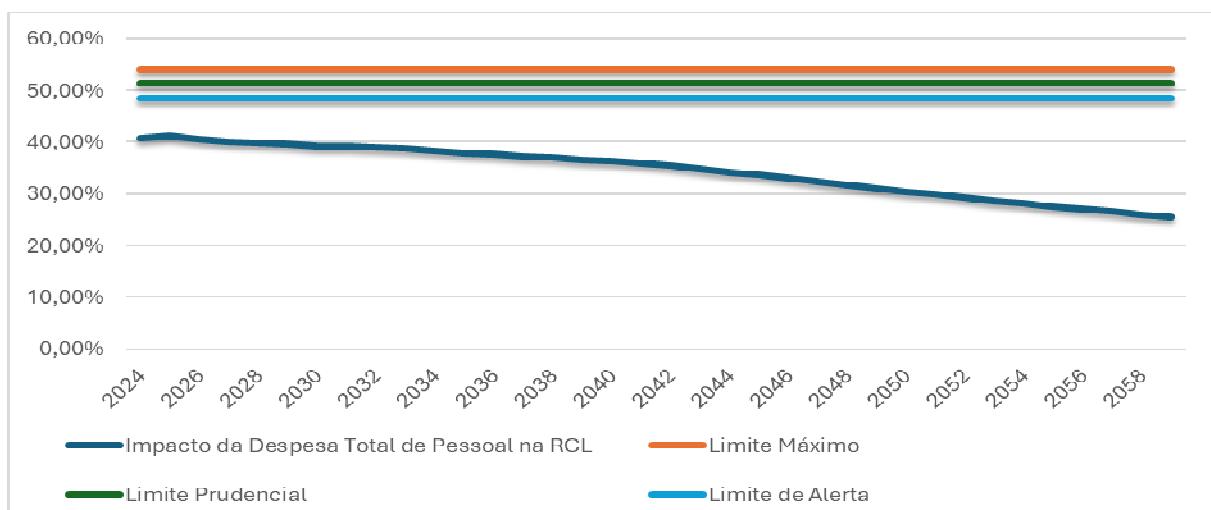
Ente: Pedro Canário

Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento

20,32%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exeto RPSS)	Pessoal Ativo Efectivo (Código 109001 - GA + GF - Todos os Planos)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000 - Todos os Planos)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Código 139901)	Insuficiência financeira	Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2024	0	129.714.892,66	47.774.793,27	15.151.709,54	7.658.179,46	2.492.456,22	1.655.143,89	-	(1.069.630,99)	52.992.024,37	113.204.110,27		
2025	1	134.973.602,60	49.045.297,49	15.303.236,64	9.182.752,14	2.517.380,78	2.145.512,37	-	(1.875.962,24)	55.584.152,88	117.199.660,59		
2026	2	140.445.033,41	50.349.589,00	15.456.258,91	9.326.747,05	2.542.554,59	2.717.210,32	-	(1.396.646,43)	57.006.000,34	121.896.040,41		
2027	3	146.139.237,96	51.688.560,33	15.610.821,50	9.758.482,91	2.567.980,14	3.569.519,54	-	(923.944,16)	58.750.010,17	127.323.098,02		
2028	4	152.063.799,50	53.063.151,90	15.766.929,71	10.401.429,76	2.593.659,94	3.962.166,69	-	(1.121.593,67)	60.740.572,19	132.831.172,70		
2029	5	158.228.545,87	54.474.292,66	15.924.509,01	10.932.737,50	2.619.506,54	4.398.005,03	-	(1.153.886,38)	62.645.780,60	138.594.182,53		
2030	6	164.623.14,31	16.083.845,00	11.588.006,82	2.645.792,50	4.864.655,10	-	(2.298.797,17)	64.732.205,52	144.509.897,55			
2031	7	171.317.936,77	57.410.154,15	16.244.633,45	12.553.373,52	2.672.250,43	4.864.655,10	-	(2.209.918,33)	67.156.978,00	149.800.057,50		
2032	8	178.263.256,00	58.936.897,40	16.407.130,28	13.424.584,89	2.698.972,93	4.864.655,10	-	(3.026.341,70)	69.526.867,12	154.529.119,98		
2033	9	185.490.142,11	60.504.242,26	16.571.201,58	14.161.180,99	2.725.962,66	4.864.655,10	-	(3.007.601,91)	71.802.461,93	158.806.437,55		
2034	10	193.009.69,99	62.113.268,47	16.736.913,60	14.769.019,12	2.761.222,29	4.864.655,10	-	(4.279.544,03)	74.101.689,89	162.720.559,81		
2035	11	200.834.737,27	63.765.084,51	16.904.232,74	15.368.868,98	2.780.754,51	4.864.655,10	-	(4.802.952,53)	76.213.446,65	166.302.295,55		
2036	12	208.976.683,10	65.460.828,29	17.073.325,56	16.192.752,57	2.808.562,06	4.864.655,10	-	(5.569.823,51)	78.703.868,95	169.284.431,00		
2037	13	217.448.707,70	67.201.668,02	17.244.048,82	16.882.924,12	2.836.647,68	4.864.655,10	-	(6.202.412,31)	81.105.382,11	171.773.401,35		
2038	14	226.192,63	68.988.002,97	17.416.196,03	17.416.196,41	2.863.014,15	4.864.655,10	-	(6.910.525,66)	83.628.997,88	173.665.914,33		
2039	15	235.437.061,96	70.823.464,29	17.590.664,40	18.365.712,85	2.893.664,29	4.864.655,10	-	(7.768.302,33)	86.150.086,00	174.938.423,22		
2040	16	244.981.804,22	72.706.915,87	17.766.571,05	19.491.021,98	2.922.600,94	4.864.655,10	-	(8.634.283,90)	89.128.455,80	175.273.938,79		
2041	17	254.913.405,36	74.640.455,23	17.944.236,76	20.229.018,81	2.951.826,95	4.864.655,10	-	(9.312.559,90)	91.769.297,17	174.884.887,67		
2042	18	265.247.822,48	76.725.143,38	18.123.679,12	20.671.213,28	3.018.562,39	4.864.655,10	-	(9.368.383,44)	93.822.798,13	174.418.000,63		
2043	19	276.001.108,65	78.663.160,76	18.304.915,92	20.503.200,64	3.011.158,67	4.864.655,10	-	(9.464.896,46)	93.963.870,98	173.827.658,56		
2044	20	287.190.338,70	80.755.098,17	18.487.965,07	20.769.729,61	3.041.270,25	4.864.655,10	-	(9.669.688,93)	98.330.712,45	172.996.297,80		
2045	21	298.833.186,02	82.902.667,75	18.672.844,73	20.950.843,61	3.071.682,96	4.864.655,10	-	(9.788.449,08)	100.627.454,88	171.999.582,95		
2046	22	310.948.040,48	84.857.348,96	18.859.573,17	20.950.843,61	3.102.399,79	4.864.655,10	-	(9.625.202,43)	102.699.606,28	171.118.256,65		
2047	23	323.554.037,52	87.370.660,60	19.048.168,90	20.671.213,28	3.133.423,78	4.864.655,10	-	(9.382.234,18)	104.760.973,66	170.440.165,03		
2048	24	336.671.088,30	89.694.161,86	19.238.630,59	20.373.022,92	3.164.758,02	4.864.655,10	-	(9.019.800,59)	106.743.375,57	170.098.517,28		
2049	25	350.319.911,22	92.079.453,42	19.431.037,10	20.164.947,63	3.196.405,60	4.864.655,10	-	(8.746.839,63)	108.887.353,74	170.019.100,25		
2050	26	364.522.064,60	94.528.178,48	19.625.347,43	20.626.457,43	3.228.369,66	4.864.655,10	-	(8.478.908,90)	111.100.112,14	170.210.466,83		
2051	27	379.299.980,74	97.042.023,99	19.821.600,94	19.683.087,13	3.260.653,36	4.864.655,10	-	(8.33.254,73)	113.300.587,17	170.766.534,91		
2052	28	394.677.001,37	99.622.721,72	20.019.816,95	19.410.720,50	3.293.259,89	4.864.655,10	-	(7.794.036,32)	115.574.673,02	171.699.774,31		
2053	29	410.677.414,50	102.272.049,52	20.220.015,12	19.415.305,04	3.326.192,49	4.864.655,10	-	(7.461.100,57)	117.923.997,68	173.023.464,16		
2054	30	427.326.492,79	104.991.833,51	20.422.252,28	18.829.724,60	3.359.454,41	4.864.655,10	-	(7.977.324,64)	120.293.266,66	174.810.194,66		
2055	31	444.522.533,46	107.783.944,35	20.626.457,43	18.523.573,01	3.393.048,06	4.864.655,10	-	(1.566.752,70)	122.743.460,01	172.083.544,66		
2056	32	462.676.899,86	110.650.308,52	20.832.701,80	18.226.031,66	3.426.979,45	4.864.655,10	-	(1.199.843,12)	125.277.131,09	169.590.794,92		
2057	33	481.434.064,62	113.592.899,67	21.041.088,82	17.937.475,34	3.461.249,24	4.864.655,10	-	(10.841.024,91)	127.895.173,82	167.335.875,19		
2058	34	500.951.654,70	116.613.744,93	21.251.439,11	17.657.492,15	3.495.861,73	4.864.655,10	-	(10.490.077,22)	130.509.683,89	165.323.149,35		
2059	35	521.260.498,15	119.714.925,37	21.463.933,50	17.385.873,37	3.530.820,35	4.864.655,10	-	(10.146.784,29)	133.392.530,02	163.557.427,36		

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2024	0	40,85%	-20,37%	
2025	1	41,18%	-19,72%	3,53%
2026	2	40,59%	-20,88%	4,01%
2027	3	40,20%	-21,63%	4,45%
2028	4	39,94%	-22,14%	4,33%
2029	5	39,59%	-22,82%	4,34%
2030	6	39,32%	-23,36%	4,27%
2031	7	39,20%	-23,59%	3,66%
2032	8	39,00%	-23,97%	3,16%
2033	9	38,71%	-24,54%	2,77%
2034	10	38,35%	-25,25%	2,46%
2035	11	37,95%	-26,03%	2,20%
2036	12	37,66%	-26,59%	1,79%
2037	13	37,30%	-27,29%	1,47%
2038	14	36,96%	-27,95%	1,10%
2039	15	36,59%	-28,67%	0,76%
2040	16	36,38%	-29,08%	0,17%
2041	17	36,00%	-29,82%	-0,22%
2042	18	35,38%	-31,04%	-0,27%
2043	19	34,78%	-32,20%	-0,34%
2044	20	34,24%	-33,26%	-0,48%
2045	21	33,67%	-34,36%	-0,58%
2046	22	33,03%	-35,62%	-0,51%
2047	23	32,38%	-36,89%	-0,40%
2048	24	31,71%	-38,20%	-0,20%
2049	25	31,08%	-39,41%	-0,05%
2050	26	30,48%	-40,59%	0,11%
2051	27	29,87%	-41,77%	0,33%
2052	28	29,28%	-42,92%	0,55%
2053	29	28,71%	-44,03%	0,77%
2054	30	28,15%	-45,13%	1,03%
2055	31	27,60%	-46,19%	-1,56%
2056	32	27,08%	-47,22%	-1,45%
2057	33	26,57%	-48,22%	-1,33%
2058	34	26,07%	-49,18%	-1,20%
2059	35	25,59%	-50,12%	-1,07%





Importante mencionar que a forma de amortização do deficit atuarial mediante realização de aportes em valores preestabelecidos, e não por incidência de alíquota, configura recurso vinculado ao RPPS, não representando peso a ser computado entre as despesas com pessoal na contabilização do ente federativo.

Diante desse cenário, manifestamos nosso entendimento quanto à adequação do plano de custeio em vigor, considerando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como os recursos técnicos atuariais disponíveis. Reiteramos, contudo, a complexidade gerada pela manipulação de incertezas inerentes aos dados, premissas, estimativas e projeções, cujos impactos são imprevisíveis. Esses fatores influenciam diretamente as decisões a serem tomadas pelos poderes municipais, que enfrentam variáveis dinâmicas relacionadas à arrecadação, gestão de pessoal, dissídios coletivos e outras componentes que vão além do alcance de um estudo atuarial, posicionado em uma data fixa e limitada no contexto da intricada administração pública.

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a até **2,7%** do somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas. Estes valores são repassados **diretamente pelo Tesouro**, estando fora da alíquota normal de 16,45% sobre a folha de ativos.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

### 10.1 Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Variação
2024	535 474,73	-8,3%
2023	583 900,56	151,8%
2022	231 861,62	
<b>MÉDIA</b>	<b>450 412,30</b>	



## **10.2 Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício**

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

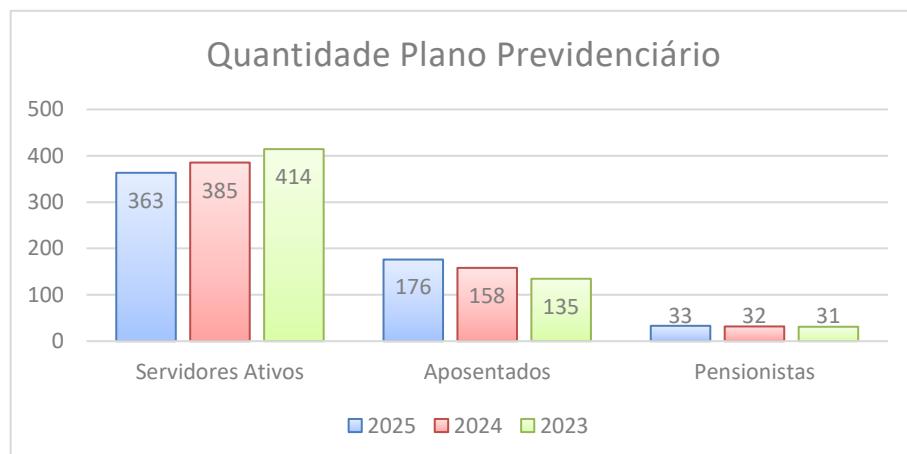
## **10.3 Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas**

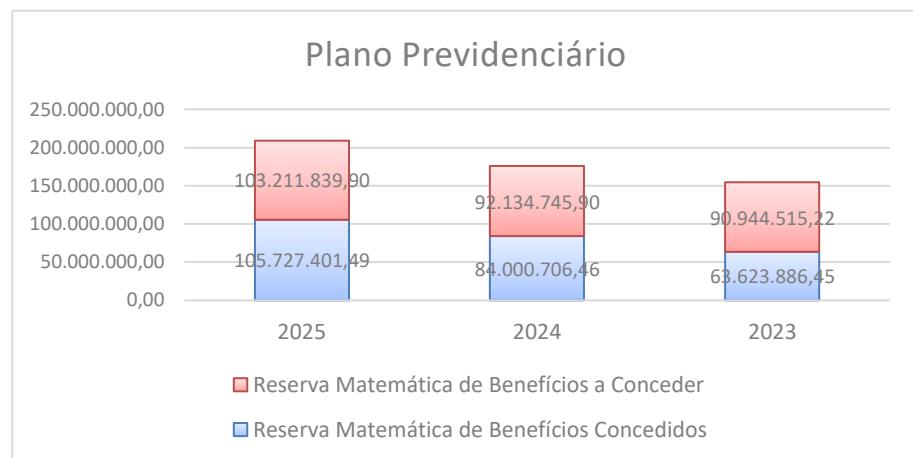
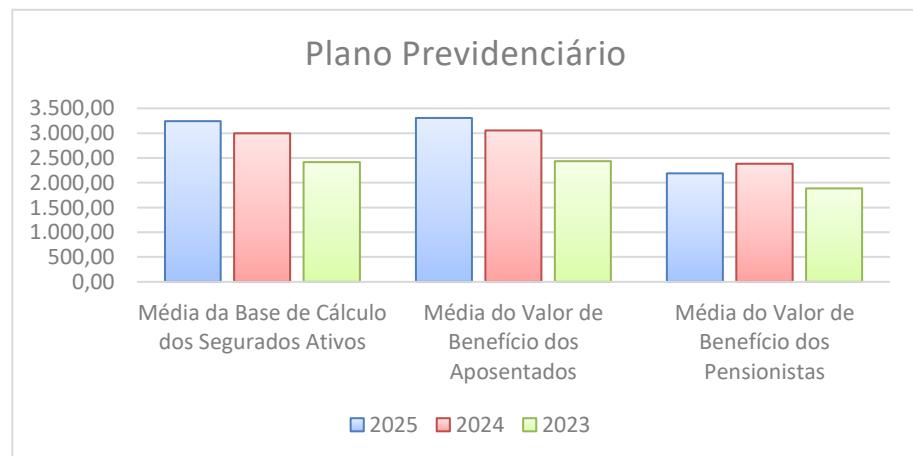
Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Descrição	2025	2024	2023
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	16,45%	16,45%	16,45%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA</b>			
Quantidade de Segurados Ativos	363	385	414
Quantidade de Aposentados	176	158	135
Quantidade de Pensionistas	33	32	31
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.242,90	3.000,89	2.419,66
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	3.307,89	3.055,85	2.434,99
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	2.191,02	2.386,90	1.884,97
Idade Média dos Segurados Ativos	50,87	50,31	49,90
Idade Média dos Aposentados	64,64	64,30	64,47
Idade Média dos Pensionistas	57,39	56,47	54,58
Idade Média Projetada para Aposentadorias	60,28	61,65	59,83
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	113.204.110,27	110.182.048,41	97.475.390,44
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	106.840.516,85	85.130.899,15	63.941.743,49
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	1.113.115,36	1.130.192,69	317.857,04
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	105.727.401,49	84.000.706,46	63.623.886,45
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	129.873.349,08	121.840.760,94	115.400.462,69
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	26.661.509,18	29.706.015,04	24.455.947,47
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	103.211.839,90	92.134.745,90	90.944.515,22
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	6.493.667,45	7.310.445,66	8.078.032,39
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	-89.241.463,67	-58.642.958,29	-49.014.978,84
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	23,72%	23,67%	23,67%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	6,73%	6,78%	6,78%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%	0,00%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	16,45%	16,45%	16,45%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%	0,00%

Descrição	2025/2024	2024/2023
BASE NORMATIVA		
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE		
Contribuição Normal - Ente Federativo	0,00%	0,00%
BASE CADASTRAL		
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA		
Quantidade de Segurados Ativos	-5,71%	-7,00%
Quantidade de Aposentados	11,39%	17,04%
Quantidade de Pensionistas	3,13%	3,23%
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	8,06%	24,02%
Média do Valor de Benefício dos Aposentados	8,25%	25,50%
Média do Valor de Benefício dos Pensionistas	-8,21%	26,63%
Idade Média dos Segurados Ativos	1,11%	0,82%
Idade Média dos Aposentados	0,54%	-0,27%
Idade Média dos Pensionistas	1,64%	3,46%
Idade Média Projetada para Aposentadorias	-2,22%	3,04%
RESULTADOS		
VALORES DOS COMPROMISSOS		
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	2,74%	13,04%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	25,50%	33,14%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	-1,51%	255,57%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	25,86%	32,03%
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	6,59%	5,58%
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder	-10,25%	21,47%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	12,02%	1,31%
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-11,17%	-9,50%
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00%	0,00%
Resultado Atuarial	52,18%	19,64%
CUSTO NORMAL		
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)		
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	0,21%	0,00%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	-0,74%	0,00%
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0,00%	0,00%
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS		
Ente Federativo - Contribuição Normal	0,00%	0,00%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%



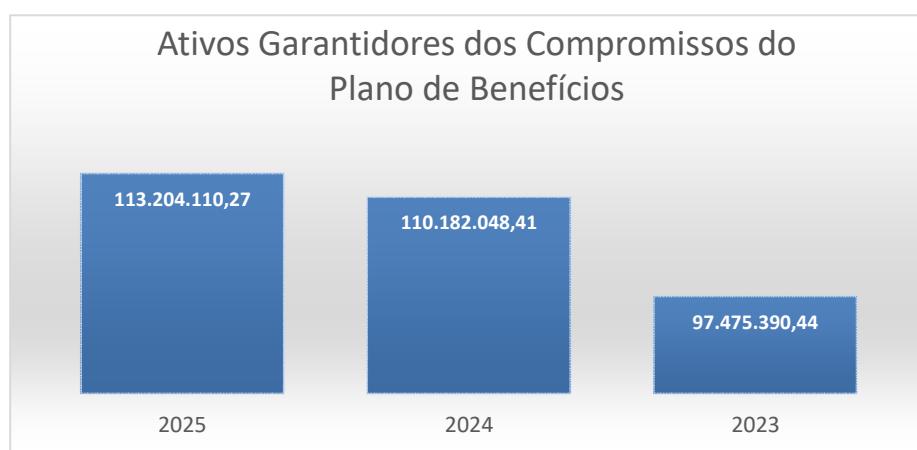


### **11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado**

Constatamos redução do número de segurados ativos, com aumento de aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

### **11.2 Evolução do Patrimônio**

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de **R\$ 110.182.048,41** na avaliação atuarial de dezembro de 2023, para **R\$ 113.204.110,27** em dezembro de 2024, apresentando **2,74%** de crescimento.



### **11.3 Índice de Cobertura**

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (**IC**) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

Data-base	Provisão Matemática	Ativos Garantidores	Índice de Cobertura
dez/24	208.939.241,39	113.204.110,27	54,18%
dez/23	176.135.452,36	110.182.048,41	62,56%
dez/22	154.568.401,67	97.475.390,44	63,06%

Os fatores que mais influenciam a diferença entre os recursos disponíveis no plano de benefícios e a responsabilidade assumida em relação ao grupo segurado são os seguintes:

- A adoção de taxas de juros decrescentes, conforme estipulado pela Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais realizados em dezembro de 2021), resultou em um aumento das provisões matemáticas, devido ao menor desconto aplicado ao

montante que representa a responsabilidade do plano de benefícios em relação a seus participantes, quando atualizado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece uma taxa parâmetro e a possibilidade de acréscimos percentuais decorrentes da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos últimos cinco exercícios, tornou-se viável aplicar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, o que aliviou a pressão sobre o compromisso do fundo.

- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- envelhecimento do grupo, intensificado pela falta de renovação decorrente das restrições impostas pela legislação municipal;
- redução do tempo disponível para que o fundo consiga reunir os recursos necessários para quitar o compromisso com cada participante, resultando em um valor reservado maior devido à proximidade da concessão do benefício.

## **12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS**

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Redução no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com diminuição dos valores médios de pensão.

## **13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA**

### **13.1 Fundo em Capitalização**

#### **13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados**

Observou-se redução do número de segurados ativos e aumento no de aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria, gerando impactos que comprometam a estrutura e o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

#### **13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados**

Concluído o processo de validação da base cadastral do grupo segurado, as informações fornecidas foram consideradas suficientemente completas, consistentes e adequadas para a análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

#### **13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios**

Os regimes financeiros e métodos atuariais empregados no cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS. Destacamos a redução da longevidade da vida média residual da Tábua de Mortalidade do IBGE de 2021 para 2022.

#### **13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As hipóteses utilizadas são adequadas ao RPPS, especialmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, apresentando uma oscilação dos resultados considerada aceitável.

### **13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Fomos informados de que não há valores recebidos a título de Compensação Previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Essa ausência de valores pode impactar a sustentabilidade financeira do RPPS, uma vez que a compensação deveria contribuir para equilibrar as contas do sistema.

Devido à falta de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e aos valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 5% do VABF a Conceder, como referência para o abatimento da Provisão Matemática.

### **13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores**

Para a elaboração do estudo atuarial, foi solicitada informação referente aos ativos garantidores, conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência. Os ativos foram organizados nas seguintes categorias:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

### **13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)**

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

### **13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

O RPPS apresentou um crescimento do Patrimônio em ritmo inferior ao da Provisão Matemática, o que indica a necessidade de revisão das políticas de financiamento, a fim de garantir que o crescimento do Patrimônio acompanhe os aumentos nos compromissos previdenciários.

### **13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

O Plano de Custeio atualmente em vigor mostra-se insuficiente para garantir o equilíbrio atuarial. Recomendamos ajustes significativos, incluindo a pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas.

### **13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

O plano de benefícios apresentou oscilações entre superávit e insuficiência ao longo do período, mas atualmente revela uma insuficiência. Essa mudança requer a implementação de ações corretivas que garantam a estabilidade financeira do RPPS.

### **13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

Em razão de sua estrutura, o plano de benefícios apresenta riscos significativos. Há a possibilidade de que aposentados e pensionistas superem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas nos cálculos, o que poderia pressionar ainda mais as finanças do RPPS. Além disso, existe o risco de que os ativos garantidores não alcancem a meta atuarial estabelecida, comprometendo a capacidade do plano de atender às suas obrigações. É crucial implementar estratégias de mitigação para enfrentar esses riscos e garantir a sustentabilidade do plano.

## 14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

### 14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

### 14.2 Desempenho do plano de benefícios

A relação entre a responsabilidade pelo grupo segurado e os recursos disponíveis para sua cobertura tem sido impactada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam:

- A adoção de taxas de juros decrescentes, conforme estipulado pela Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais realizados em dezembro de 2021), resultou em um aumento das provisões matemáticas, devido ao menor desconto aplicado ao montante que representa a responsabilidade do plano de benefícios em relação a seus participantes, quando atualizado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece uma taxa parâmetro e a possibilidade de acréscimos percentuais decorrentes da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos últimos cinco exercícios, tornou-se viável aplicar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, o que aliviou a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- envelhecimento do grupo, intensificado pela falta de renovação decorrente das restrições impostas pela legislação municipal;
- redução do tempo disponível para que o fundo consiga reunir os recursos necessários para quitar o compromisso com cada participante, resultando em um valor reservado maior devido à proximidade da concessão do benefício.

### 14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### **14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas**

Os regimes financeiros e os métodos atuariais aplicados ao cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado apropriados e eficazes, considerando o histórico e as características do RPPS.

#### **14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados**

Conforme informações repassadas pelo RPPS, não há valores recebidos a título de compensação previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios.

Na ausência de todos os dados necessários para o cálculo da compensação previdenciária a receber, utilizou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, adotando-se o percentual de 5% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### **14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei**

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e Suplementar consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 9, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	16,45%
Taxa de Administração	0,00%
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>16,45%</b>
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
<b>TOTAL</b>	<b>30,45%</b>

#### **14.7 Adesão aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019**

Caso o RPPS implemente alterações decorrentes da reforma previdenciária estabelecida pela EC nº 103/2019, além daquelas consideradas no presente estudo, será necessária a realização de uma nova avaliação atuarial, com o objetivo de redimensionar as bases de equilíbrio entre os recursos disponíveis e as responsabilidades do plano de benefícios.

#### **14.8 Fatos relevantes**

Em recente decisão, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Acórdão 01063/2024-6, que tratou da "Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS", deliberou pela impossibilidade de utilização dos recursos do plano de amortização e dos rendimentos financeiros em situações de déficit atuarial.

Neste mesmo sentido, o Acórdão 00537/2024-5, ao apreciar os apontamentos do Tribunal de Contas sobre a “sustentabilidade dos RPPS”, deliberou sobre a expedição de determinações, recomendações e a ciência dos resultados às autoridades competentes e demais interessados.

Destaca-se, em especial, o item 1.11, que trata da recorrente insuficiência financeira, caracterizada quando o total das receitas apuradas é inferior ao total das despesas ao longo do exercício. Nesse contexto, o Tribunal orienta o RPPS a revisar o cálculo do custeio apresentado na Avaliação Atuarial e, em seguida, promover, mediante lei, a implementação da majoração da alíquota patronal.

Nessa perspectiva, é importante destacar que a apuração das receitas e despesas possui caráter dinâmico, uma vez que é influenciada pela folha mensal dos servidores.

No cálculo atuarial, as receitas são compostas por: Alíquota normal (segurados e patronal); Compensação Previdenciária (COMPREV); Rendimentos das aplicações financeiras; e Aporte ou Alíquota Suplementar para Cobertura do Déficit Técnico.

Entretanto, o Tribunal de Contas entende que as receitas devem ser compostas exclusivamente pela alíquota normal e pela compensação previdenciária, vedando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e dos valores provenientes de alíquota suplementar ou aportes, em razão da premissa de que tais recursos deverão ser destinados à formação das reservas capitalizadas, enquanto não houver ativos garantidores suficientes para cobrir, ao menos, as provisões matemáticas previdenciárias dos benefícios concedidos.

#### **14.9 Considerações gerais**

O estudo atuarial teve como objetivo definir os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de forma que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes para custear, por completo, as aposentadorias e pensões futuras.

O Fundo de Previdência, estruturado sob o regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, será responsável por custear tanto as aposentadorias e pensões já concedidas quanto as que ainda serão concedidas.

Foi desenvolvido um modelo matemático-atuarial que simulou a provável evolução dos fluxos financeiros futuros decorrentes da concessão de aposentadorias e pensões, estabelecendo os aportes necessários para garantir, com a devida capitalização, a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.



**ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL**

Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935

## **15. ANEXOS**

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

## **ANEXO 1. Conceitos e definições**

### **ANEXO 1.1. Glossário**

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

**Benefício previdenciário:** aposentadoria e pensão por morte.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

## ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

$i$	Taxa anual de juros.
$v^n$	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
$j_1$	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
$j_2$	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
$\gamma_1$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
$\gamma_2$	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
$R_m$	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
$P_A$	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
$P_p$	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
$x$	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
$x_0$	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
$\bar{x}$	Idade média atuarial do grupo segurado.
$y_k$	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
$I_x$	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
$q_{ax}$	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
$n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
$q_x^S$	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$i_x$	Taxa anual de invalidez na idade “x”.

<b>VASF</b>	Valor atual dos salários futuros.
<b>CP</b>	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
<b>CE</b>	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
<b><math>a_x</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “x” enquanto viver.
<b><math>a_x^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “x” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_x^i</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “x” enquanto viver.
<b><math>a_x^{i(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “x” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{x:\bar{w}}^T</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “x” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “w” anos.
<b><math>a_{x:\bar{w}}^{T(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “x” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “w” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção.
<b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}</math></b>	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
<b>VABF</b>	Valor atual dos benefícios futuros.
<b>VACF</b>	Valor atual das contribuições futuras.

<b>NE</b>	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
<b>E (x)</b>	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
<b>Z<sub>α</sub></b>	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ $\alpha$ ” de significância estatística.
<b>CAE</b>	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

## ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	64	25	89	1.968,72	1.805,72	66,39	71,36				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	27	8	35	4.187,66	10.746,17	61,04	62,00				
Aposentadoria Compulsória	3	2	5	1.423,90	1.884,21	73,33	67,00				
Aposentadoria por Invalidez	12	4	16	3.008,15	1.682,49	60,00	58,50				
Aposentadoria como professor	18	2	20	5.586,29	2.149,58	57,72	83,00				
Aposentadoria especial - atividade de risco	10	1	11	5.487,89	1.412,00	60,60	81,00				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-				
Pensões	27	6	33	2.243,69	1.954,03	58,63	51,83				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	6	6	12	3.185,09	6.307,33	62,50	68,17	62,50	68,17	41,17	49,00
Servidores - Sem critério diferenciado	161	107	268	2.436,85	3.292,31	48,61	52,55	59,25	64,29	30,83	33,86
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	2	0	2	5.776,06	-	58,00	-	58,00	-	33,00	-
Servidores - Aposentadoria professor	75	6	81	4.513,66	4.255,08	48,11	54,33	55,71	64,17	30,47	36,00

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS**

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

**(Homens e Mulheres)**

Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Multiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	17	4,68	4,68	2,04	2,04	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	203	55,92	60,61	34,36	36,40	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	49	13,50	74,10	14,95	51,35	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	57	15,70	89,81	22,40	73,75	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	22	6,06	95,87	11,39	85,13	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	4	1,10	96,97	2,52	87,65	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	1	0,28	97,25	0,72	88,37	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	6	1,65	98,90	5,44	93,81	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	0	0,00	98,90	0,00	93,81	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	98,90	0,00	93,81	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	98,90	0,00	93,81	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	98,90	0,00	93,81	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	3	0,83	99,72	4,60	98,41	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	1	0,28	100,00	1,59	100,00	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
					+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00	

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 1.177.171,28

Vencimento Médio: R\$ 3.242,90

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO**

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	1	0,28	0,28	1.598,59	0,14	0,14	1.598,59
1	0	0,00	0,28	0,00	0,00	0,14	0,00
2	0	0,00	0,28	0,00	0,00	0,14	0,00
3	0	0,00	0,28	0,00	0,00	0,14	0,00
4	3	0,83	1,10	7.661,86	0,65	0,79	2.553,95
5	0	0,00	1,10	0,00	0,00	0,79	0,00
6	0	0,00	1,10	0,00	0,00	0,79	0,00
7	0	0,00	1,10	0,00	0,00	0,79	0,00
8	0	0,00	1,10	0,00	0,00	0,79	0,00
9	0	0,00	1,10	0,00	0,00	0,79	0,00
10	0	0,00	1,10	0,00	0,00	0,79	0,00
11	0	0,00	1,10	0,00	0,00	0,79	0,00
12	25	6,89	7,99	83.027,57	7,05	7,84	3.321,10
13	12	3,31	11,29	43.470,34	3,69	11,53	3.622,53
14	1	0,28	11,57	3.871,98	0,33	11,86	3.871,98
15	2	0,55	12,12	5.978,31	0,51	12,37	2.989,16
16	99	27,27	39,39	324.608,05	27,58	39,94	3.278,87
17	37	10,19	49,59	73.433,68	6,24	46,18	1.984,69
18	102	28,10	77,69	260.350,28	22,12	68,30	2.552,45
19	0	0,00	77,69	0,00	0,00	68,30	0,00
20	2	0,55	78,24	7.616,13	0,65	68,95	3.808,07
21	10	2,75	80,99	50.579,71	4,30	73,24	5.057,97
22	6	1,65	82,64	18.550,01	1,58	74,82	3.091,67
23	0	0,00	82,64	0,00	0,00	74,82	0,00
24	17	4,68	87,33	66.358,93	5,64	80,46	3.903,47
25	18	4,96	92,29	77.442,40	6,58	87,03	4.302,36
26	15	4,13	96,42	60.817,87	5,17	92,20	4.054,52
27	0	0,00	96,42	0,00	0,00	92,20	0,00
28	2	0,55	96,97	6.875,63	0,58	92,79	3.437,82
29	0	0,00	96,97	0,00	0,00	92,79	0,00
30	0	0,00	96,97	0,00	0,00	92,79	0,00
31	10	2,75	99,72	66.890,51	5,68	98,47	6.689,05
32	1	0,28	100,00	18.039,43	1,53	100,00	18.039,43
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>363</b>		<b>100,00</b>	<b>1.177.171,28</b>		<b>100,00</b>	<b>3.242,90</b>

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 18,15 anos

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO**

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	14	3,86	3,86	68.506,66	5,82	5,82	4.893,33
1	2	0,55	4,41	16.679,51	1,42	7,24	8.339,76
2	9	2,48	6,89	38.788,53	3,30	10,53	4.309,84
3	15	4,13	11,02	60.484,37	5,14	15,67	4.032,29
4	13	3,58	14,60	42.550,30	3,61	19,28	3.273,10
5	17	4,68	19,28	58.137,70	4,94	24,22	3.419,86
6	25	6,89	26,17	101.327,68	8,61	32,83	4.053,11
7	23	6,34	32,51	75.330,19	6,40	39,23	3.275,23
8	20	5,51	38,02	67.528,63	5,74	44,97	3.376,43
9	18	4,96	42,98	59.177,64	5,03	49,99	3.287,65
10	17	4,68	47,66	49.397,73	4,20	54,19	2.905,75
11	23	6,34	53,99	76.122,60	6,47	60,66	3.309,68
12	20	5,51	59,50	51.132,39	4,34	65,00	2.556,62
13	22	6,06	65,56	59.049,89	5,02	70,02	2.684,09
14	21	5,79	71,35	51.064,00	4,34	74,35	2.431,62
15	31	8,54	79,89	86.544,09	7,35	81,71	2.791,74
16	22	6,06	85,95	49.974,37	4,25	85,95	2.271,56
17	8	2,20	88,15	14.890,45	1,26	87,22	1.861,31
18	9	2,48	90,63	38.769,80	3,29	90,51	4.307,76
19	12	3,31	93,94	41.175,48	3,50	94,01	3.431,29
20	10	2,75	96,69	23.769,50	2,02	96,03	2.376,95
21	5	1,38	98,07	16.721,60	1,42	97,45	3.344,32
22	3	0,83	98,90	21.834,16	1,85	99,30	7.278,05
23	0	0,00	98,90	0,00	0,00	99,30	0,00
24	2	0,55	99,45	3.677,08	0,31	99,61	1.838,54
25	2	0,55	100,00	4.536,93	0,39	100,00	2.268,47
26	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
27	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
28	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
29	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
30	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
31	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
32	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
33	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
34	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>363</b>		<b>100,00</b>	<b>1.177.171,28</b>		<b>100,00</b>	<b>3.242,90</b>

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 10,72 anos

**DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO**

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

**(Homens e Mulheres)**

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	1	0,28	0,28	2.049,29	0,17	0,17	2.049,29
36	2	0,55	0,83	6.129,91	0,52	0,69	3.064,96
37	6	1,65	2,48	19.022,59	1,62	2,31	3.170,43
38	4	1,10	3,58	14.292,06	1,21	3,52	3.573,02
39	6	1,65	5,23	34.559,10	2,94	6,46	5.759,85
40	6	1,65	6,89	14.650,66	1,24	7,71	2.441,78
41	11	3,03	9,92	35.197,74	2,99	10,70	3.199,79
42	11	3,03	12,95	30.502,33	2,59	13,29	2.772,94
43	15	4,13	17,08	51.332,84	4,36	17,65	3.422,19
44	12	3,31	20,39	45.792,17	3,89	21,54	3.816,01
45	26	7,16	27,55	75.242,78	6,39	27,93	2.893,95
46	13	3,58	31,13	36.401,66	3,09	31,02	2.800,13
47	17	4,68	35,81	46.171,97	3,92	34,94	2.716,00
48	20	5,51	41,32	66.530,57	5,65	40,60	3.326,53
49	29	7,99	49,31	109.192,28	9,28	49,87	3.765,25
50	14	3,86	53,17	38.325,55	3,26	53,13	2.737,54
51	22	6,06	59,23	69.836,13	5,93	59,06	3.174,37
52	18	4,96	64,19	49.286,98	4,19	63,25	2.738,17
53	13	3,58	67,77	42.651,01	3,62	66,87	3.280,85
54	17	4,68	72,45	47.619,88	4,05	70,91	2.801,17
55	20	5,51	77,96	66.049,44	5,61	76,53	3.302,47
56	16	4,41	82,37	43.540,37	3,70	80,22	2.721,27
57	6	1,65	84,02	23.006,90	1,95	82,18	3.834,48
58	8	2,20	86,23	19.173,46	1,63	83,81	2.396,68
59	10	2,75	88,98	62.078,56	5,27	89,08	6.207,86
60	7	1,93	90,91	19.162,47	1,63	90,71	2.737,50
61	5	1,38	92,29	23.271,15	1,98	92,69	4.654,23
62	9	2,48	94,77	20.468,90	1,74	94,42	2.274,32
63	4	1,10	95,87	8.892,40	0,76	95,18	2.223,10
64	5	1,38	97,25	15.598,08	1,33	96,51	3.119,62
65	2	0,55	97,80	4.376,55	0,37	96,88	2.188,28
66	2	0,55	98,35	14.870,90	1,26	98,14	7.435,45
67	0	0,00	98,35	0,00	0,00	98,14	0,00
68	1	0,28	98,62	1.879,54	0,16	98,30	1.879,54
69	1	0,28	98,90	1.921,50	0,16	98,46	1.921,50
70	2	0,55	99,45	4.622,16	0,39	98,86	2.311,08
>70	2	0,55	100,00	13.471,40	1,14	100,00	6.735,70
<b>TOTAL</b>	<b>363</b>		<b>100,00</b>	<b>1.177.171,28</b>		<b>100,00</b>	<b>3.242,90</b>

IDADE MÉDIA: 50,87 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9942

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS:

2

Distribuição dos Aposentados por Idade
**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	1	1.912,72	44	0	-	44	1	1.912,72
45	1	5.354,24	45	1	5.354,24	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	1	1.412,00	47	1	1.412,00	47	0	-
48	1	2.130,55	48	1	2.130,55	48	0	-
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	1	5.776,06	50	1	5.776,06	50	0	-
51	2	11.551,62	51	2	11.551,62	51	0	-
52	1	5.775,82	52	1	5.775,82	52	0	-
53	4	23.218,79	53	4	23.218,79	53	0	-
54	5	18.544,09	54	5	18.544,09	54	0	-
55	4	30.523,70	55	4	30.523,70	55	0	-
56	3	13.153,03	56	3	13.153,03	56	0	-
57	8	44.037,72	57	7	37.886,09	57	1	6.151,63
58	12	48.566,29	58	10	42.619,56	58	2	5.946,73
59	4	19.741,74	59	3	17.748,50	59	1	1.993,24
60	6	28.073,98	60	5	10.040,11	60	1	18.033,87
61	9	33.891,86	61	9	33.891,86	61	0	-
62	9	62.643,01	62	7	19.169,19	62	2	43.473,82
63	9	26.605,93	63	7	19.233,85	63	2	7.372,08
64	8	22.529,82	64	7	16.261,46	64	1	6.268,36
65	11	20.158,30	65	10	18.746,30	65	1	1.412,00
66	5	12.376,25	66	2	3.796,64	66	3	8.579,61
67	7	15.772,75	67	4	11.536,75	67	3	4.236,00
68	12	19.331,61	68	8	12.650,87	68	4	6.680,74
69	5	13.958,50	69	3	6.212,15	69	2	7.746,35
70	7	12.841,39	70	7	12.841,39	70	0	-
71	5	8.156,34	71	2	3.920,34	71	3	4.236,00
72	3	7.520,98	72	2	6.108,98	72	1	1.412,00
73	6	10.164,15	73	3	5.928,15	73	3	4.236,00
74	6	20.684,22	74	6	20.684,22	74	0	-
75	2	2.824,00	75	1	1.412,00	75	1	1.412,00
76	2	3.383,28	76	0	-	76	2	3.383,28
77	4	11.118,73	77	3	9.642,41	77	1	1.476,32
78	4	5.648,00	78	2	2.824,00	78	2	2.824,00
79	3	4.271,70	79	2	2.859,70	79	1	1.412,00
80	1	1.412,00	80	1	1.412,00	80	0	-
81	2	2.824,00	81	0	-	81	2	2.824,00
82	0	0,00	82	0	-	82	0	-
83	2	4.299,16	83	0	-	83	2	4.299,16
84	0	0,00	84	0	-	84	0	-
85	0	0,00	85	0	-	85	0	-
86	0	0,00	86	0	-	86	0	-
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
≥ 91	0	0,00	≥ 91	0	-	≥ 91	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>176</b>	<b>582.188,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>134</b>	<b>434.866,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	<b>147.321,91</b>

Idade Média = 64,64

Idade Média = 63,3

Idade Média = 68,93

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	84	118.608,00	0 a 1	58	81.896,00	0 a 1	26	36.712,00
1 a 2	24	53.573,39	1 a 2	18	41.977,96	1 a 2	6	11.595,43
2 a 3	18	61.210,45	2 a 3	15	50.417,56	2 a 3	3	10.792,89
3 a 4	15	75.357,70	3 a 4	15	75.357,70	3 a 4	0	0,00
4 a 5	29	176.699,66	4 a 5	24	146.229,63	4 a 5	5	30.470,03
5 a 6	3	22.627,97	5 a 6	3	22.627,97	5 a 6	0	0,00
6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00	6 a 7	0	0,00
7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00
8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	1	16.359,60	11 a 12	1	16.359,60	11 a 12	0	0,00
12 a 13	1	18.033,87	12 a 13	0	0,00	12 a 13	1	18.033,87
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	1	39.717,69	28 a 29	0	0,00	28 a 29	1	39.717,69
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>176</b>	<b>582.188,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>134</b>	<b>434.866,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	<b>147.321,91</b>

Provento Médio= R\$ 3.307,89

Provento Médio= R\$ 3.245,27

Provento Médio= R\$ 3.507,66

## Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	3	3.912,03	1.304,01	≤19	2	3.155,29	1.577,65	≤19	1	756,74	756,74
20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	2	2.012,95	1.006,48	37	2	2.012,95	1.006,48	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00	39	0	0,00	0,00
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	1	1.412,00	1.412,00	44	1	1.412,00	1.412,00	44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	1	2.486,52	2.486,52	46	1	2.486,52	2.486,52	46	0	0,00	0,00
47	1	1.524,10	1.524,10	47	1	1.524,10	1.524,10	47	0	0,00	0,00
48	0	0,00	0,00	48	0	0,00	0,00	48	0	0,00	0,00
49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00
50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00
51	2	2.849,10	1.424,55	51	2	2.849,10	1.424,55	51	0	0,00	0,00
52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00	52	0	0,00	0,00
53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00
54	2	5.825,33	2.912,67	54	0	0,00	0,00	54	2	5.825,33	2.912,67
55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00
56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00
57	1	1.412,00	1.412,00	57	0	0,00	0,00	57	1	1.412,00	1.412,00
58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00
59	1	1.412,00	1.412,00	59	0	0,00	0,00	59	1	1.412,00	1.412,00
60	2	4.883,38	2.441,69	60	2	4.883,38	2.441,69	60	0	0,00	0,00
61	3	8.323,38	2.774,46	61	3	8.323,38	2.774,46	61	0	0,00	0,00
62	2	2.824,00	1.412,00	62	2	2.824,00	1.412,00	62	0	0,00	0,00
63	0	0,00	0,00	63	0	0,00	0,00	63	0	0,00	0,00
64	1	1.412,00	1.412,00	64	1	1.412,00	1.412,00	64	0	0,00	0,00
65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00	65	0	0,00	0,00
66	0	0,00	0,00	66	0	0,00	0,00	66	0	0,00	0,00
67	0	0,00	0,00	67	0	0,00	0,00	67	0	0,00	0,00
68	0	0,00	0,00	68	0	0,00	0,00	68	0	0,00	0,00
69	3	3.971,28	1.323,76	69	3	3.971,28	1.323,76	69	0	0,00	0,00
70	1	2.318,11	2.318,11	70	0	0,00	0,00	70	1	2.318,11	2.318,11
71	1	1.412,00	1.412,00	71	1	1.412,00	1.412,00	71	0	0,00	0,00
72	1	1.412,00	1.412,00	72	1	1.412,00	1.412,00	72	0	0,00	0,00
73	0	0,00	0,00	73	0	0,00	0,00	73	0	0,00	0,00
74	1	1.412,00	1.412,00	74	1	1.412,00	1.412,00	74	0	0,00	0,00
75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00
76	2	10.736,17	5.368,09	76	2	10.736,17	5.368,09	76	0	0,00	0,00
77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00	77	0	0,00	0,00
78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00
79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00	79	0	0,00	0,00
80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00
≥ 81	2	10.753,40	5.376,70	≥ 81	2	10.753,40	5.376,70	≥ 81	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>72.303,75</b>	<b>2.191,02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>60.579,57</b>	<b>2.243,69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>11.724,18</b>	<b>1.954,03</b>

Idade Média: 57,39

Idade Média: 58,63

Idade Média: 51,83

### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - 31/12/2024		
1.2.1.1.2.08.00	<b>CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRAFSS</b>	44.508.754,03
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	44.508.754,03
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR O DEFÍCIT ATUARIAL	-
2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	202.445.573,94
2.2.7.2.1.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	202.445.573,94
2.2.7.2.1.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDORE FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	105.727.401,49
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	106.840.516,85
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.085.224,03
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	27.891,33
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	96.718.172,45
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	129.873.349,08
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.403.344,04
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDORE FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	12.258.165,14
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	6.493.667,45
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.06.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.09.00	<b>DEMAIS REGIMES - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRAFSS</b>	-
2.2.7.2.2.01.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSURGIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.02.00	<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSURGIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.3.6.2.0.00.00	<b>RESERVAS ATUARIAIS</b>	-
2.3.6.2.1.00.00	<b>RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	-
2.3.6.2.1.01.00	<b>RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	-
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	-
2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	-
2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO</b>	-
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00	<b>FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO</b>	-
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

#### Nota Expositiva

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,23% ao ano.

## ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
dez/24	105.727.401,49	106.840.516,85	-	1.085.224,03	27.891,33	-	-
jan/25	105.575.788,96	106.687.049,92	-	1.083.471,13	27.789,84	-	-
mar/25	105.424.176,43	106.533.583,00	-	1.081.718,23	27.688,34	-	-
mar/25	105.272.563,90	106.380.116,07	-	1.079.965,33	27.586,85	-	-
abr/25	105.120.951,36	106.226.649,14	-	1.078.212,43	27.485,35	-	-
mai/25	104.969.338,83	106.073.182,22	-	1.076.459,53	27.383,86	-	-
jun/25	104.817.726,30	105.919.715,29	-	1.074.706,63	27.282,37	-	-
jul/25	104.666.113,77	105.766.248,36	-	1.072.953,72	27.180,87	-	-
ago/25	104.514.501,24	105.612.781,44	-	1.071.200,82	27.079,38	-	-
set/25	104.362.888,71	105.459.314,51	-	1.069.447,92	26.977,88	-	-
out/25	104.211.276,17	105.305.847,58	-	1.067.695,02	26.876,39	-	-
nov/25	104.059.663,64	105.152.380,66	-	1.065.942,12	26.774,89	-	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER							
MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00
dez/24	96.718.172,45	129.873.349,08	14.403.344,04	12.258.165,14	6.493.667,45	-	44.508.754,03
jan/25	97.404.789,76	130.391.991,75	14.298.589,81	12.169.012,60	6.519.599,58	-	44.523.943,53
mar/25	98.091.407,06	130.910.634,42	14.193.835,58	12.079.860,06	6.545.531,72	-	44.539.133,02
mar/25	98.778.024,37	131.429.277,08	14.089.081,34	11.990.707,53	6.571.463,85	-	44.554.322,52
abr/25	99.464.641,67	131.947.919,75	13.984.327,11	11.901.554,99	6.597.395,98	-	44.569.512,01
mai/25	100.151.258,98	132.466.562,42	13.879.572,88	11.812.402,45	6.623.328,12	-	44.584.701,51
jun/25	100.837.876,28	132.985.205,09	13.774.818,65	11.723.249,91	6.649.260,25	-	44.599.891,00
Jul/25	101.524.493,59	133.503.847,75	13.670.064,41	11.634.097,37	6.675.192,38	-	44.615.080,50
ago/25	102.211.110,89	134.022.490,42	13.565.310,18	11.544.944,83	6.701.124,52	-	44.630.269,99
set/25	102.897.728,20	134.541.133,09	13.460.555,95	11.455.792,30	6.727.056,65	-	44.645.459,49
out/25	103.584.345,50	135.059.775,76	13.355.801,72	11.366.639,76	6.752.988,78	-	44.660.648,98
nov/25	104.270.962,81	135.578.418,42	13.251.047,48	11.277.487,22	6.778.920,92	-	44.675.838,48

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.

## ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

**Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário**

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2024	14	68 506,66	68 506,66	68 506,66
2025	2	16 679,51	16 717,28	16 542,60
2026	9	38 788,53	39 317,59	37 326,04
2027	15	60 484,37	61 986,73	55 890,72
2028	13	42 550,30	44 035,22	37 839,67
2029	17	58 137,70	60 769,31	50 131,80
2030	25	101 327,68	106 924,63	84 009,89
2031	23	75 330,19	80 347,82	61 717,46
2032	20	67 528,63	72 728,76	53 463,37
2033	18	59 177,64	64 349,17	43 692,77
2034	17	49 397,73	54 329,75	35 688,15
2035	23	76 122,60	84 521,86	51 893,20
2036	20	51 132,39	57 335,48	33 460,91
2037	22	59 049,89	66 870,48	38 670,66
2038	21	51 064,00	58 344,78	32 908,68
2039	31	86 544,09	99 798,43	52 888,04
2040	22	49 974,37	58 317,08	30 310,61
2041	8	14 890,45	17 529,77	9 207,92
2042	9	38 769,80	46 236,13	22 275,67
2043	12	41 175,48	49 479,04	23 537,80
2044	10	23 769,50	28 883,78	11 574,89
2045	5	16 721,60	20 552,05	9 756,82
2046	3	21 834,16	27 154,83	11 447,77
2047	0	0,00	0,00	0,00
2048	2	3 677,08	4 637,85	1 886,29
2049	2	4 536,93	5 779,22	969,56
2050	0	0,00	0,00	0,00
2051	0	0,00	0,00	0,00
2052	0	0,00	0,00	0,00
2053	0	0,00	0,00	0,00
2054	0	0,00	0,00	0,00
2055	0	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	0	0,00	0,00	0,00
2065	0	0,00	0,00	0,00
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	0	0,00	0,00	0,00
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>363</b>	<b>1 177 171,28</b>	<b>1 295 453,69</b>	<b>875 597,96</b>

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas
**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC**

ANO	QUANTIDADE			PROVENTOS ANUAIS (R\$)		
	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL
2025	190	35	225	8 158 655,38	1 024 096,76	9 182 752,14
2026	192	37	228	8 222 692,97	1 104 054,09	9 326 747,05
2027	200	39	239	8 574 665,64	1 183 817,27	9 758 482,91
2028	213	41	254	9 137 977,65	1 263 452,11	10 401 429,76
2029	224	42	266	9 589 166,81	1 333 570,68	10 922 737,50
2030	238	44	282	10 184 290,73	1 403 716,09	11 588 006,82
2031	259	45	305	11 079 487,63	1 473 885,90	12 553 373,52
2032	279	47	325	11 880 507,20	1 544 077,69	13 424 584,89
2033	294	48	342	12 546 891,89	1 614 289,10	14 161 180,99
2034	308	50	357	13 104 494,53	1 684 517,81	14 789 012,34
2035	320	51	371	13 614 107,45	1 754 761,53	15 368 868,98
2036	338	53	390	14 367 734,57	1 825 018,00	16 192 752,57
2037	352	54	407	14 987 639,10	1 895 285,01	16 882 924,12
2038	369	56	425	15 683 635,65	1 965 560,38	17 649 196,03
2039	384	57	442	16 329 870,89	2 035 841,96	18 365 712,85
2040	410	59	468	17 384 894,34	2 106 127,64	19 491 021,98
2041	425	60	486	18 052 603,46	2 176 415,35	20 229 018,81
2042	427	62	488	18 098 859,35	2 246 703,04	20 345 562,39
2043	429	63	492	18 186 211,93	2 316 988,71	20 503 200,64
2044	433	65	498	18 382 459,23	2 387 270,38	20 769 729,61
2045	436	67	503	18 493 297,50	2 457 546,11	20 950 843,61
2046	432	68	500	18 330 004,03	2 520 570,33	20 850 574,36
2047	427	69	496	18 087 347,44	2 583 865,84	20 671 213,28
2048	418	70	488	17 725 600,49	2 647 422,43	20 373 022,92
2049	412	72	483	17 453 717,47	2 711 230,16	20 164 947,63
2050	405	73	478	17 187 272,11	2 775 279,32	19 962 551,44
2051	397	74	472	16 843 526,67	2 839 560,46	19 683 087,13
2052	389	76	465	16 506 656,14	2 904 064,36	19 410 720,50
2053	381	77	459	16 176 523,02	2 968 782,03	19 145 305,04
2054	373	79	451	15 796 019,89	3 033 704,71	18 829 724,60
2055	364	80	444	15 424 551,15	3 098 823,86	18 523 375,01
2056	355	81	437	15 061 900,49	3 164 131,16	18 226 031,66
2057	347	83	430	14 707 856,84	3 229 618,50	17 937 475,34
2058	339	84	423	14 362 214,20	3 295 277,95	17 657 492,15
2059	331	86	416	14 024 771,55	3 361 101,82	17 385 873,37
2060	323	87	410	13 695 332,71	3 427 082,60	17 122 415,31

## ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
2025 a 2099

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)
				1	2
2025	7 306 789,90	9 182 752,14	-1 875 962,24	111 328 148,03	117 199 666,59
2026	7 930 100,62	9 326 747,05	-1 396 646,43	109 931 501,60	121 896 040,41
2027	8 834 538,75	9 758 482,91	-923 944,16	109 007 557,43	127 323 098,02
2028	9 279 836,09	10 401 429,76	-1 121 593,67	107 885 963,76	132 831 172,70
2029	9 768 851,12	10 922 737,50	-1 153 886,38	106 732 077,38	138 594 182,53
2030	10 289 209,65	11 588 006,82	-1 298 797,17	105 433 280,21	144 509 897,55
2031	10 343 455,19	12 553 373,52	-2 209 918,33	103 223 361,88	149 800 057,50
2032	10 398 243,20	13 424 584,89	-3 026 341,70	100 197 020,19	154 529 119,98
2033	10 453 579,08	14 161 180,99	-3 707 601,91	96 489 418,27	158 806 437,25
2034	10 509 468,32	14 789 012,34	-4 279 544,03	92 209 874,24	162 720 559,81
2035	10 565 916,45	15 368 868,98	-4 802 952,53	87 406 921,71	166 302 295,35
2036	10 622 929,06	16 192 752,57	-5 569 823,51	81 837 098,20	169 284 431,00
2037	10 680 511,80	16 882 924,12	-6 202 412,31	75 634 685,89	171 773 401,35
2038	10 738 670,37	17 649 196,03	-6 910 525,66	68 724 160,23	173 665 914,33
2039	10 797 410,52	18 365 712,85	-7 568 302,33	61 155 857,90	174 982 428,22
2040	10 856 738,08	19 491 021,98	-8 634 283,90	52 521 574,00	175 273 938,79
2041	10 916 658,91	20 229 018,81	-9 312 359,90	43 209 214,10	174 884 887,67
2042	10 977 178,94	20 345 562,39	-9 368 383,44	33 840 830,65	174 418 000,63
2043	11 038 304,18	20 503 200,64	-9 464 896,46	24 375 934,19	173 827 658,56
2044	11 100 040,67	20 769 729,61	-9 669 688,93	14 706 245,26	172 996 293,80
2045	11 162 394,53	20 950 843,61	-9 788 449,08	4 917 796,18	171 999 582,95
2046	11 225 371,92	20 850 574,36	-9 625 202,43	-4 707 406,25	171 118 259,65
2047	11 288 979,09	20 671 213,28	-9 382 234,18	-14 089 640,44	170 440 165,03
2048	11 353 222,33	20 373 022,92	-9 019 800,59	-23 109 441,03	170 098 517,28
2049	11 418 108,00	20 164 947,63	-8 746 839,63	-31 856 280,65	170 019 100,25
2050	11 483 642,53	19 962 551,44	-8 478 908,90	-40 335 189,56	170 210 466,83
2051	11 549 832,41	19 683 087,13	-8 133 254,73	-48 468 444,28	170 766 534,91
2052	11 616 684,18	19 410 720,50	-7 794 036,32	-56 262 480,60	171 699 774,31
2053	11 684 204,47	19 145 305,04	-7 461 100,57	-63 723 581,17	173 023 464,16
2054	11 752 399,96	18 829 724,60	-7 077 324,64	-70 800 905,81	174 810 194,66
2055	6 956 622,32	18 523 375,01	-11 566 752,70	-82 367 658,51	172 083 544,56
2056	7 026 188,54	18 226 031,66	-11 199 843,12	-93 567 501,62	169 590 794,92
2057	7 096 450,43	17 937 475,34	-10 841 024,91	-104 408 526,53	167 335 875,79
2058	7 167 414,93	17 657 492,15	-10 490 077,22	-114 898 603,75	165 323 149,35
2059	7 239 089,08	17 385 873,37	-10 146 784,29	-125 045 388,05	163 557 427,36
2060	7 311 479,97	17 122 415,31	-9 810 935,33	-134 856 323,38	162 043 989,51
2061	7 384 594,77	17 188 545,65	-9 803 950,88	-144 660 274,26	160 458 565,97
2062	7 458 440,72	17 254 818,43	-9 796 377,72	-154 456 651,98	158 797 995,98
2063	7 533 025,12	17 321 226,69	-9 788 201,57	-164 244 853,55	157 058 968,12
2064	7 608 355,38	17 387 763,65	-9 779 408,28	-174 024 261,83	155 238 012,35
2065	7 684 438,93	17 454 422,70	-9 769 983,77	-183 794 245,60	153 331 491,55

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2025 a 2099**

RREO - ANEXO 10 (LRF,art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( a )	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a-b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + ( c )	RESULTADO ACUMULADO	
					1	2 CAPITALIZADO (Fundo de Previdência)
2066	7 761 283,32	17 521 197,40	-9 759 914,08	-193 554 159,68		151 335 592,72
2067	7 838 896,15	17 577 736,59	-9 738 840,44	-203 293 000,12		149 256 933,10
2068	7 917 285,11	17 635 131,64	-9 717 846,53	-213 010 846,65		147 091 102,49
2069	7 996 457,97	17 693 334,03	-9 696 876,07	-222 707 722,72		144 833 517,77
2070	8 076 422,54	17 752 297,62	-9 675 875,08	-232 383 597,80		142 479 411,54
2071	8 157 186,77	17 744 351,22	-9 587 164,45	-241 970 762,24		140 093 215,97
2072	8 238 758,64	17 737 050,70	-9 498 292,06	-251 469 054,30		137 673 418,77
2073	8 321 146,22	17 730 359,64	-9 409 213,41	-260 878 267,72		135 218 474,23
2074	8 404 357,69	17 724 243,48	-9 319 885,80	-270 198 153,51		132 726 799,62
2075	8 488 401,26	17 718 669,44	-9 230 268,18	-279 428 421,69		130 196 771,54
2076	8 573 285,28	17 713 606,41	-9 140 321,14	-288 568 742,83		127 626 722,16
2077	8 659 018,13	17 709 024,89	-9 050 006,77	-297 618 749,60		125 014 935,29
2078	8 745 608,31	17 704 896,90	-8 959 288,59	-306 578 038,19		122 359 642,41
2079	8 833 064,39	17 701 195,91	-8 868 131,51	-315 446 169,70		119 659 018,56
2080	8 921 395,04	17 697 896,74	-8 776 501,71	-324 222 671,41		116 911 178,01
2081	9 010 608,99	17 694 975,56	-8 684 366,57	-332 907 037,98		114 114 169,86
2082	9 100 715,08	17 692 409,75	-8 591 694,67	-341 498 732,65		111 265 973,46
2083	9 191 722,23	17 690 177,87	-8 498 455,64	-349 997 188,29		108 364 493,61
2084	9 283 639,45	17 688 259,61	-8 404 620,16	-358 401 808,45		105 407 555,65
2085	9 376 475,84	17 686 635,73	-8 310 159,89	-366 711 968,34		102 392 900,24
2086	9 470 240,60	17 525 103,62	-8 054 863,02	-374 766 831,36		99 482 551,23
2087	9 564 943,01	17 531 760,94	-7 966 817,94	-382 733 649,30		96 510 338,44
2088	9 660 592,44	17 538 286,18	-7 877 693,74	-390 611 343,04		93 474 133,70
2089	9 757 198,36	17 544 681,95	-7 787 483,59	-398 398 826,63		90 371 704,61
2090	9 854 770,35	17 550 950,83	-7 696 180,48	-406 095 007,11		87 200 709,16
2091	9 953 318,05	17 557 095,33	-7 603 777,28	-413 698 784,39		83 958 690,20
2092	10 052 851,23	17 563 117,92	-7 510 266,68	-421 209 051,07		80 643 069,54
2093	10 153 379,74	17 569 021,01	-7 415 641,27	-428 624 692,34		77 251 141,79
2094	10 254 913,54	17 574 806,98	-7 319 893,44	-435 944 585,78		73 780 067,85
2095	10 357 462,68	17 580 478,16	-7 223 015,48	-443 167 601,26		70 226 868,06
2096	10 461 037,30	17 586 036,82	-7 124 999,51	-450 292 600,78		66 588 415,01
2097	10 565 647,68	17 591 485,19	-7 025 837,51	-457 318 438,29		62 861 425,95
2098	10 671 304,15	17 596 825,46	-6 925 521,30	-464 243 959,59		59 042 454,84
2099	10 778 017,19	17 602 059,77	-6 824 042,58	-471 068 002,17		55 127 883,94

FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Pedro Canário - IPASPEC

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

## **ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 15,6 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,23%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2024.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2024), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 14,8 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	15,6	5,23%	Portaria 1.499/2024
2024	16,1	5,14%	Portaria 3.289/2023
2023	17,3	4,72%	Portaria 1.837/2022

## **ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais**

O desenvolvimento deste item, em conformidade com o requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não segue um modelo previamente definido pela Secretaria de Previdência, cuja regulamentação e orientação eram esperadas conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o momento da elaboração deste estudo, não havia sido publicada uma orientação específica sobre o tema.

Ganhos e perdas atuariais referem-se aos efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que efetivamente ocorreu (ajustes com base na experiência), bem como aos efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

### **I. Taxa de juros**

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Premissa Atuarial	5,14%
-------------------	-------

#### **Rentabilidade das aplicações no exercício:**

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Rentabilidade das aplicações %	3,36%
--------------------------------	-------

Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2024, se mostrou abaixo da expectativa de juros definida na Política Financeira.

### **II. Óbitos de ativos**

#### *Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	02
Eventos observados:	02

Neste Item, detectamos um equilíbrio Atuarial, com a expectativa de 02 óbitos e a ocorrência de 02 óbitos no ano de 2024.

### III. Aposentadorias iminentes

*Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	21
Eventos observados:	19

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 21 aposentadorias e a ocorrência de 19 aposentadorias no ano de 2024, ou seja 90,48% do esperado. Ficando acima da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (09 a 15).

## **ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio**

Conforme estipulado no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é responsabilidade do ente federativo assegurar a disponibilidade de recursos econômicos suficientes para cumprir os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando aplicável. Além disso, deve ser demonstrada a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira, bem como ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, incluindo o equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, estabelece a relação entre o plano de custeio, construído em conformidade com a regulamentação vigente, e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, conforme apresentada na remessa da bagagem informacional relativa a este estudo. Essa relação é representada pelo cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência no momento da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, realizado nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

## ANEXO 10. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	$I_x$	$nq_x$	$e_x$	$I_x$	$nq_x$	$e_x$	$I_x$	$nq_x$	$e_x$
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,00033857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08

**TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS**

Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>nq_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>nq_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>	<b><math>l_x</math></b>	<b><math>nq_x</math></b>	<b><math>e_x</math></b>
57	82.684	0,01131952	22,28	91.159	0,00594272	26,08	86.930	0,00846509	24,27
58	81.748	0,01219856	21,53	90.617	0,00645572	25,23	86.195	0,00914155	23,48
59	80.750	0,01308467	20,79	90.032	0,00700615	24,39	85.407	0,00984316	22,69
60	79.694	0,01400180	20,06	89.401	0,00760503	23,56	84.566	0,01058649	21,91
61	78.578	0,01500160	19,33	88.721	0,00827339	22,74	83.671	0,01140524	21,14
62	77.399	0,01613308	18,62	87.987	0,00903167	21,92	82.716	0,01233164	20,38
63	76.150	0,01744027	17,92	87.193	0,00989849	21,12	81.696	0,01339472	19,62
64	74.822	0,01893891	17,23	86.330	0,01088061	20,33	80.602	0,01460467	18,88
65	73.405	0,02060665	16,55	85.390	0,01196766	19,54	79.425	0,01594570	18,16
66	71.893	0,02240209	15,89	84.368	0,01314058	18,77	78.158	0,01738901	17,44
67	70.282	0,02426259	15,24	83.260	0,01437106	18,02	76.799	0,01889161	16,74
68	68.577	0,02615271	14,61	82.063	0,01564602	17,27	75.348	0,02043085	16,06
69	66.783	0,02808412	13,99	80.779	0,01697945	16,54	73.809	0,02201965	15,38
70	64.908	0,03011652	13,38	79.408	0,01841478	15,82	72.184	0,02370793	14,71
71	62.953	0,03237282	12,78	77.945	0,02003559	15,10	70.472	0,02559512	14,06
72	60.915	0,03497063	12,19	76.384	0,02192773	14,40	68.669	0,02777920	13,42
73	58.785	0,03800373	11,61	74.709	0,02416876	13,71	66.761	0,03034279	12,79
74	56.551	0,04150990	11,05	72.903	0,02680608	13,04	64.735	0,03332714	12,17
75	54.203	0,04542311	10,51	70.949	0,02982294	12,39	62.578	0,03669298	11,57
76	51.741	0,04963972	9,98	68.833	0,03171326	11,75	60.282	0,04036874	10,99
77	49.173	0,05402300	9,48	66.550	0,03677748	11,14	57.848	0,04425071	10,44
78	46.516	0,05850429	8,99	64.102	0,04058891	10,54	55.288	0,04828353	9,90
79	43.795	0,06317835	8,52	61.500	0,04466077	9,97	52.619	0,05253810	9,37
80	41.028	0,06825638	8,06	58.754	0,04912981	9,41	49.854	0,05718184	8,86
81	38.228	0,07412252	7,61	55.867	0,05426806	8,87	47.004	0,06253091	8,37
82	35.394	0,08113914	7,18	52.835	0,06035468	8,35	44.065	0,06889475	7,90
83	32.522	0,08950872	6,77	49.646	0,06758119	7,86	41.029	0,07646369	7,44
84	29.611	0,09923260	6,39	46.291	0,07600319	7,39	37.891	0,08526445	7,02
85	26.673	0,10984481	6,04	42.773	0,08532962	6,96	34.661	0,09492897	6,63
86	23.743	0,12067368	5,72	39.123	0,09508786	6,56	31.370	0,10490018	6,27
87	20.878	0,13095818	5,44	35.403	0,10468715	6,20	28.080	0,11451803	5,94
88	18.144	0,14011900	5,18	31.697	0,11363776	5,86	24.864	0,12325930	5,65
89	15.672	0,14824709	4,92	28.184	0,12195353	5,53	21.880	0,13117089	5,35
90	13.443	0,14916785	4,65	24.869	0,12521323	5,20	19.118	0,13318652	5,05
91	11.437	0,15715547	4,38	21.755	0,13372595	4,88	16.572	0,14109158	4,75
92	9.640	0,16644006	4,10	18.846	0,14334904	4,55	14.234	0,15011544	4,45
93	8.036	0,17731217	3,82	16.144	0,15431544	4,23	12.097	0,16049335	4,15
94	6.611	0,19015160	3,54	13.653	0,16692603	3,91	10.155	0,17252924	3,84
95	5.354	0,20546321	3,25	11.374	0,18157550	3,59	8.403	0,18662193	3,54
96	4.254	0,22393052	2,96	9.309	0,19879045	3,28	6.835	0,20330369	3,24
97	3.301	0,24649751	2,67	7.458	0,21928663	2,97	5.445	0,22329820	2,94
98	2.487	0,274449561	2,38	5.823	0,24405653	2,66	4.230	0,24760943	2,64
99	1.805	0,30984256	2,09	4.402	0,27450583	2,36	3.182	0,27765989	2,34
100	1.245	0,35535051	1,81	3.193	0,31266697	2,06	2.299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2.195	0,36152793	1,77	1.573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1.401	0,42549372	1,49	1.000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

<b>x</b>	<b>i<sub>x</sub></b>
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

<b>x</b>	<b>i<sub>x</sub></b>
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084